

EDITAL 035/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

TIPO:

MENOR PREÇO POR ITEM, como referência os valores unitários e totais que permanecerão em sigilo até a data do pregão eletrônico, exceto para os órgãos de controle. (ANEXO I).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 03/11/2026.**
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 03/11/2026.**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 06/11/2026.**
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 06/11/2026.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 06/11/2026.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE: (38) 3821-1138 ramal 2019 OU PELO EMAIL: licitacao@hrjanauba.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO A PREGOEIRA, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA POR INFRINGIR A LEI.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação.

EDITAL 035/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

Torna-se público que a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG, sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, Janaúba/MG, CNPJ 14.706.049/0001-79, isento de inscrição estadual, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 002/2026, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 120 de 20 de Dezembro de 2023, Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. Todas as menções a marcas, modelos ou descrições específicas constantes deste edital constituem mera referência técnica quanto à capacidade, ao tipo, ao padrão de qualidade e ao desempenho esperado. Serão admitidas propostas contendo itens com características equivalentes ou superiores, cuja adequação será analisada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante critérios objetivos de comparação e, se necessário, com o apoio de setores técnicos ou profissionais especializados, devidamente fundamentado em decisão administrativa.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento www.portaldecompraspublicas.com.br até à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 sociedades cooperativas;

3.6.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio visto que os itens são de comuns execução.

3.6.13 pessoas físicas, visto a natureza do objeto.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.10 e 9.11.1 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

- 5.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5, 5.6 e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
 - 6.1.2 marca;
 - 6.1.3 fabricante;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (hum centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de

classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.22.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2 empresas brasileiras;

7.23.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1 Sicaf;
 - 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
 - 8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
 - 8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.8.1 contiver vícios insanáveis;
 - 8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
 - 8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.10. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.11. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.11.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.11.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 8.11.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada,

exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.13.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.13.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.13.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia que devesse ser apresentada para autenticação.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio de consulta dos sites oficiais, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto,.

9.12. A verificação da exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02(duas) horas para:

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

- 9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.
- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05(cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6 fraudar a licitação;
- 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.
- 16.10. A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.
- 16.11. A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjunta quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.
- 16.12. A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.
- 16.13. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão de Contrato e/ou Ata de registro de preço, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.
- 16.14. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desta licitação.
- 16.15. É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação.
- 16.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 16.17. A Diretora compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.18. A anulação do Pregão induz à do contrato/ata de registro de preço.
- 16.19. Conforme dispõe o decreto municipal nº 085, de 22 de setembro de 2023, o pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do poder público municipal, disciplinando procedimentos para a aplicação do art. 158, Inciso I, Da Constituição Federal De 1988 (imposto de renda retido na fonte por órgãos

da administração municipal direta, suas autarquias e fundações municipais), MUNICIPAL N° 085, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023, do qual ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Municipal. (Vide decreto)

16.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.20.1 Anexo I - Documentos de Habilitação
- 16.20.2 Anexo II- Termo de Referência;
 - 16.20.2.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.20.3 Anexo III – MODELO DE PROPOSTA
- 16.20.4 Anexo IV- Declaração Unificada
- 16.20.5 Anexo V- Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 16.20.6 Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

Janaúba-MG., 14 de outubro de 2026.

Elaine Cristina Caires Oliveira Leão
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Janaúba

ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL 035/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

Exigências de habilitação

1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- 1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- 1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- 1.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 1.2.2. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- 1.2.3. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- 1.2.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- 1.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. Ficha técnica com foto.

1.4.2. Licença Ambiental. Nos casos de isenção, apresentar documentação comprobatória da respectiva isenção, emitida pelo órgão competente.

1.4.3. Alvará de Funcionamento (ou Licença de Funcionamento) vigente, expedido pelo órgão competente do Município, Estado ou Distrito Federal, compatível com a atividade exercida pela licitante. Nos casos de isenção, apresentar documentação comprobatória da respectiva isenção, emitida pelo órgão competente.

1.4.4. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

1.4.4.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

1.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

1.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

1.5.3. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

1.5.4. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

Disposições gerais sobre habilitação

1.6. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.7. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL 035/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Futura e eventual aquisição de material de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da Fundação Hospitalar De Janaúba/MG., conforme condições e exigências estabelecidas nestes termos:

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	MARCAS REF.	UND	QTDE
1	216953	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADA NA JAZIDA, COM TRANSPORTE)		metro cúbico	100
2	216955	AREIA GROSSA -POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADA NA JAZIDA,COM TRANSPORTE)		metro cúbico	100
3	216954	AREIA MÉDIA -POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADA NA JAZIDA,COM TRANSPORTE)		metro cúbico	100
4	441237	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II SACO 20 KG		saco	2000
5	315173	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III SACO 20 KG		saco	2000
6	332580	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDACÃO), 12 FUROS, DE 14 X 19 X 24 CM		unidade	10000
7	216964	CIMENTO CP II 32 SACO 50 KG		saco	1000
8	470420	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 1,5 MM² 750V TODAS AS CORES (PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL E BRANCO) COM 100 METROS		rolo	100
9	458464	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 16 MM² 750V TODAS AS CORES (PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL E BRANCO) COM 100 METROS		rolo	100
10	458457	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 2,5 MM² 750V TODAS AS CORES (PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL E BRANCO) COM 100 METROS		rolo	100
11	458486	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 4 MM² 750V TODAS AS CORES (PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL E BRANCO) COM 100 METROS		rolo	100
12	458485	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 6MM² 750V TODAS AS CORES (PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL E BRANCO) COM 100 METROS		rolo	100
13	439294	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 35 MM² 750V TODAS AS CORES (PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL E BRANCO) COM 100 METROS		rolo	20
14	458474	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 10MM² 750V TODAS AS CORES (PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL E BRANCO) COM 100 METROS		rolo	100

15	-	CUNHA 14MM PARA ESPAÇADOR NIVELADOR, MODELO: CUNHA SLIM TIPO: PACOTE COM 100UN, HASTE: 14MM, COR: CINZA, H2: 1,0MM, COMPRIMENTO: 90MM, LARGURA: 13MM,PESO: 0,400KG		pacote	50
16	376675	DISCO CORTE DIAMANTADO TURBO 110 X 20 MM CORTE À SECO		unidade	50
17	634391	DISCO DE CORTE METAL AÇO INOX 4.1/2 POL		unidade	200
18	213521	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO PORCELANATO 110X20MM		unidade	100
19	483491	ESPAÇADOR NIVELADOR 1MM : PACOTE COM 50 PEÇAS, DIMENSÕES DO CLIPE: 3.5CM DE ALTURA X 2.4CM AMPLO		pacote	50
20		FITA SILVER TAPE PRATA 48MMX5MT		unidade	100
21	633229	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA E INTERNA MAQUINA 40MM: COM CILINDRO, MAÇANETA ALAVANCA, ESPELHO EM METAL CROMADO E PARAFUSOS - NÍVEL SEGURANCA MÉDIO - COMPLETA		unidade	50
22	633229	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA E INTERNA MAQUINA 55MM: MÁQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MAÇANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO E PARAFUSOS - NÍVEL SEGURANCA MÉDIO - COMPLETA		unidade	50
23	452736	INTERRUPTORES SIMPLES (2 SEÇÕES) 10A + (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	TRAMONTINA LIZ	unidade	20
24	452737	INTERRUPTORES SIMPLES (3 SEÇÕES) 10A+ (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	TRAMONTINA LIZ	unidade	300
25	483582	INTERRUPTOR SIMPLES 10 A, 250 V, (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	TRAMONTINA LIZ	unidade	300
26	453732	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 LITROS		unidade	50
27	223504	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS LATA 18L: LATA 18 LT		lata	200
28	418406	MODULO TOMADA 10A	TRAMONTINA LIZ	unidade	500
29	621093	MODULO TOMADA 20A	TRAMONTINA LIZ	unidade	300
30	418407	MODULO TOMADA 20A VERMELHA	TRAMONTINA LIZ	unidade	300
31	-	MODULO CEGO	TRAMONTINA LIZ	unidade	300
32	-	PLACA CEGA 4X2 COM SUPORTE	TRAMONTINA LIZ	unidade	100
33	-	PLACA CEGA 4X4 COM SUPORTE	TRAMONTINA LIZ	unidade	100
34	--	PLACA 4X4 COM SUPORTE 6 SEÇÕES	TRAMONTINA LIZ	unidade	100
35	-	PLACA 4X4 COM SUPORTE 4 SEÇÕES	TRAMONTINA LIZ	unidade	100
36	-	PLACA 4X4 COM SUPORTE 2 SEÇÕES	TRAMONTINA LIZ	unidade	100

37	-	PLACA 4X2 COM SUPORTE 3 SEÇÕES	TRAMONTINA LIZ	unidade	200
38	-	PLACA 4X2 COM SUPORTE 2 SEÇÕES	TRAMONTINA LIZ	unidade	200
39	385147	LIXA DE FERRO 150		unidade	200
40	360675	LIXA DE FERRO 220		unidade	200
41	360674	LIXA DE FERRO 80		unidade	200
42	624052	PAINEL TETO PAINEL PLAFON LED 32W 40X40CM 110/220V 6500K SOBREPOR ACOMPANHA KIT INSTALAÇÃO (PARAFUSOS, BUCHAS, MANUAL), MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO E LENTE EM ACRÍLICO LEITOSO ,COR EXTERNA: BRANCO, FLUXO LUMINOSO: 3.200 LUMENS, ÂNGULO DE ABERTURA: 120°, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20, DIREÇÃO DA LUZ: ILUMINAÇÃO AMPLA UNIDIRECIONAL, FORMATO: QUADRADO, APLICAÇÃO: EMBUTIR, ACOMPANHA DRIVER, VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS, GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO SOB DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU QUEIMA.		unidade	200
43	627928	PAINEL TETO PAINEL PLAFON LED 32W 40X40CM 110/220V 6500K EMBUTIR ACOMPANHA KIT INSTALAÇÃO (PARAFUSOS, BUCHAS, MANUAL), MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO E LENTE EM ACRÍLICO LEITOSO ,COR EXTERNA: BRANCO, FLUXO LUMINOSO: 3.200 LUMENS, ÂNGULO DE ABERTURA: 120°, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20, DIREÇÃO DA LUZ: ILUMINAÇÃO AMPLA UNIDIRECIONAL, FORMATO: QUADRADO, APLICAÇÃO: EMBUTIR, ACOMPANHA DRIVER, VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS, GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO SOB DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU QUEIMA.		unidade	400
44	624051	PAINEL LED DE EMBUTIR 24W QUADRADO 30X30 BRANCO FRIO 6000K INFORMAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 25W - EQUIVALENTE 250W INCANDESCENTE, MODELO: QUADRADO EMBUTIR, MATERIAL: ALUMÍNIO E ACRÍLICO, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6000K), LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 1800 LÚMENS, VIDA ÚTIL ESTIMADA EM 50.000 HORAS, VOLTAGEM: AC110-220V (BIVOLT), FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, ÂNGULO DE ABERTURA: 120°, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 20OC A 50OC, PROTEÇÃO: IP40, MEDIDAS: DIMENSÕES TOTAIS:30 X 30 CM		unidade	200
45	624051	PAINEL LED DE SOBREPOR 24W QUADRADO 30X30 BRANCO FRIO 6000K INFORMAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 25W - EQUIVALENTE 250W INCANDESCENTE, MODELO: QUADRADO EMBUTIR, MATERIAL: ALUMÍNIO E ACRÍLICO, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6000K), LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 1800 LÚMENS, VIDA ÚTIL ESTIMADA EM 50.000 HORAS, VOLTAGEM: AC110-220V (BIVOLT), FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, ÂNGULO DE ABERTURA: 120°, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 20OC A 50OC, PROTEÇÃO: IP40, MEDIDAS: DIMENSÕES TOTAIS:30 X 30 CM		unidade	100

46	622835	PAINEL PLAFON LED 18W 22X22 QUADRADO SOBREPOR BRANCO FRIO 6000K, FLUXO LUMINOSO (LUMENS):1260 LM , ÂNGULO:120°, IRC: >70%, POTÊNCIA:18W, TENSÃO:BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V), FREQUÊNCIA:50/60HZ, FATOR POTÊNCIA:> 0,6, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:-20 -50 °C, GRAU DE PROTEÇÃO:IP20, PESO:310G VIDA ÚTIL:35.000 A 50.000 HORAS, GARANTIA:12 MESES, DIMENSÃO:22,5CM X 22,5CM, ACABAMENTO:AAA, BASE:LUMINÁRIA DE SOBREPOR, PROFUNDIDADE:4CM MATERIAL: ALUMÍNIO E ACRÍLICO		unidade	100
47	624050	PAINEL PLAFON LED 18W 22X22 QUADRADO EMBUTIR BRANCO FRIO 6000K, FLUXO LUMINOSO (LUMENS):1260 LM , ÂNGULO:120°, IRC: >70%, POTÊNCIA:18W, TENSÃO:BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V), FREQUÊNCIA:50/60HZ, FATOR POTÊNCIA:> 0,6, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:-20 -50 °C, GRAU DE PROTEÇÃO:IP20, PESO:310G VIDA ÚTIL:35.000 A 50.000 HORAS, GARANTIA:12 MESES, DIMENSÃO:22,5CM X 22,5CM, ACABAMENTO:AAA, BASE:LUMINÁRIA DE SOBREPOR, PROFUNDIDADE:4CM MATERIAL: ALUMÍNIO E ACRÍLICO		unidade	100
48		ROLO DE ESPUMA CINZA POLIÉSTER 9 CM (COM CABO)		unidade	20
49		ROLO SEM GARFO COM 2 LISTRAS : ANTI GOTAS 23 CM ALTURA DA L 10 MM E DIMETROINTERNO 37 MM		unidade	30
50	260616	SELADOR ACRÍLICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS: LATA 18 L		lata	100
51	478734	SELANTE E ADESIVO COM TECNOLOGIA MS POLÍMERO, DE USO GERAL, COM COLAGEM EXTRAFORTE BRANCO 400G		unidade	50
52	615647	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE COLA VEDAÇÃO 280G : TIPO BISNAGA PARA BOMBA DE APLICAÇÃO		unidade	100
53	612585	TINTA EPOXI A BASE DE ÁGUA, BRANCO BRILHANTE: GALAO 3,6 L. SEM CHEIRO; LAVÁVEL; ANTIMOFO; SECAGEM RÁPIDA.	SUVINIL, CORAL, EUCATEX	lata	200
54	636484	TINTA ACRILICA LAVAVEL ANTIMANCHAS & ANTIBACTÉRIAS 18LT COR BRACA	SUVINIL, CORAL, EUCATEX	lata	50
55	636484	TINTA ACRILICA LAVAVEL ANTIMANCHAS & ANTIBACTÉRIAS 18LT COR BRANCO GELO	SUVINIL, CORAL, EUCATEX	lata	50
56	612585	TINTA SPRAY USO GERAL BRILHANTE 350ML CORES: (AMARELO,AZUL,BRANCO,PRETO VERMELHO, VERDE)		unidade	100
57	605624	THINER 5 LITROS		lata	50
58	625385	TOMADA 2PT 10A 250V PLACA+SUPORTE+MODULO	TRAMONTINA LIZ	unidade	500
59	618467	TOMADA 2P+T 20A 250V PLACA+SUPORTE+MODULO	TRAMONTINA LIZ	unidade	500
60	622453	TOMADA 2P+T 20A 250V VERMELHA PLACA+SUPORTE+MODULO	TRAMONTINA LIZ	unidade	300
61	434674	TORNEIRA AUTOMÁTICA TEMPORIZADA MESA		unidade	100

		LAVATÓRIO METAL COR PRATEADO			
62	443637	TORNEIRA CLINICA HOSPITALAR DE BANCADA COM ALAVANCA HORIZONTAL (COTOVELO) 1/4 DE VOLTA BICA ALTA		unidade	100
63	349662	TORNEIRA CLINICA HOSPITAL ALAVANCA COTOVELO METAL PAREDE ¼ DE VOLTA		unidade	100
64	349662	TORNEIRA CLINICA HOSPITAL ALAVANCA COTOVELO METAL PAREDE ¼ DE VOLTA BICA ALTA		unidade	100
65		Brita nº 01		metro cúbico	80

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Formalização do Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ocorrer a prorrogação da vigência renovando-se o saldo.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundação Hospitalar do Município de Janaúba/MG., foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.932, de 03 de novembro de 2011, tendo seu Estatuto aprovado por meio do Decreto nº 121, de 03 de novembro de 2011, constituindo-se como fundação pública de direito público municipal, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, financeira e jurídica, com a finalidade de executar ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., é uma fundação pública municipal responsável pela prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, constituindo-se como referência regional para atendimentos de urgência e emergência, internações clínicas, procedimentos cirúrgicos, terapia intensiva, assistência ambulatorial especializada e atendimento oncológico. Atualmente, a instituição possui 130 leitos hospitalares, conta com mais de 400 colaboradores e atende pacientes provenientes de 14 municípios da região, desempenhando papel essencial na assistência à saúde da população do Norte de Minas Gerais.

A justificativa para esta contratação encontra fundamento jurídico no texto da Constituição da República de 1988, que consagra a saúde como direito fundamental. O artigo 196 estabelece que:

"Artigo 196 — A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

A concretização desse direito fundamental não se restringe à disponibilização de profissionais, medicamentos, equipamentos e procedimentos assistenciais, mas pressupõe, igualmente, a existência de estrutura física hospitalar segura, funcional, conservada e adequada às atividades desenvolvidas, capaz de proporcionar condições apropriadas para o atendimento dos pacientes e para o exercício das atividades dos profissionais de saúde.

Nesse contexto, a disponibilidade de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, de pintura, acabamento e demais insumos correlatos constitui elemento necessário à manutenção das condições estruturais indispensáveis ao funcionamento da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG. Esses materiais serão empregados nas demandas de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparação, adequação e expansão da infraestrutura física hospitalar, incluindo intervenções em instalações elétricas e hidráulicas, paredes, pisos, revestimentos, sistemas de iluminação, pinturas, portas, fechaduras, torneiras e demais componentes das edificações.

A relação entre o objeto e a garantia constitucional do direito à saúde torna-se ainda mais evidente diante da natureza das atividades desenvolvidas pela Fundação Hospitalar. A ocorrência de falhas elétricas, vazamentos, infiltrações, deterioração de revestimentos, problemas de iluminação ou outras deficiências estruturais pode comprometer a utilização segura dos ambientes, dificultar procedimentos de higienização, ocasionar interdições e, em situações mais graves, afetar diretamente a continuidade dos serviços assistenciais.

A Fundação Hospitalar constitui unidade de referência regional na prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, mantendo estrutura física de utilização permanente e intensiva, destinada ao funcionamento de setores assistenciais, administrativos, técnicos e de apoio. A continuidade e a qualidade dos serviços prestados dependem não apenas da disponibilidade de profissionais, medicamentos e equipamentos, mas também da manutenção de uma infraestrutura física segura, funcional, adequada e compatível com as exigências próprias do ambiente hospitalar.

A necessidade identificada possui duas vertentes principais e complementares. A primeira relaciona-se às intervenções necessárias à ampliação da estrutura hospitalar, inclusive para expansão da capacidade instalada e disponibilização de novos leitos. A segunda refere-se às demandas permanentes de manutenção

preventiva e corretiva das edificações e instalações existentes, abrangendo reparos, substituições, adequações e conservação dos diversos ambientes da instituição.

Em razão do funcionamento hospitalar ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, as instalações estão sujeitas a desgaste contínuo decorrente do intenso fluxo de pacientes, profissionais, acompanhantes, equipamentos, mobiliários e materiais. Essa utilização exige intervenções periódicas em paredes, pisos, revestimentos, instalações elétricas e hidráulicas, sistemas de iluminação, pinturas, portas, fechaduras, torneiras e demais componentes da edificação.

Nesse contexto, a demanda compreende diferentes categorias de materiais necessários às intervenções realizadas na estrutura física da Fundação, incluindo cimento, areia, argamassa, blocos, materiais elétricos, cabos, tomadas, interruptores, luminárias, materiais hidráulicos, torneiras, tintas, massas, seladores, ferramentas, acessórios, elementos de fixação, materiais de acabamento e demais produtos correlatos, conforme especificações e quantitativos definidos no planejamento da contratação.

A disponibilidade desses materiais é indispensável para que a Administração possa atuar de maneira preventiva e tempestiva diante das necessidades verificadas na infraestrutura. Pequenas falhas que não sejam corrigidas oportunamente podem evoluir para problemas de maior complexidade, aumentando os custos de manutenção e podendo comprometer a utilização de determinados ambientes.

Especial atenção deve ser conferida às instalações elétricas e hidráulicas, considerando que falhas nesses sistemas podem ocasionar interrupção do funcionamento de setores, infiltrações, vazamentos, sobrecargas, curtos-circuitos, indisponibilidade de iluminação, comprometimento de equipamentos e outros riscos incompatíveis com o funcionamento seguro de uma unidade hospitalar.

Da mesma forma, a conservação de pisos, paredes, revestimentos, pinturas, esquadrias e demais elementos construtivos possui relevância sanitária e operacional, uma vez que as condições físicas dos ambientes hospitalares devem favorecer os procedimentos de limpeza, higienização e conservação, além de proporcionar condições apropriadas para circulação e permanência de pacientes, trabalhadores e demais usuários.

A necessidade também está relacionada ao processo de ampliação da estrutura física da Fundação Hospitalar, que demanda materiais necessários às intervenções destinadas ao aumento da capacidade operacional e assistencial da instituição. O planejamento adequado desses insumos contribui para que as intervenções sejam executadas de forma organizada, evitando paralisações decorrentes da indisponibilidade de materiais.

A ausência ou insuficiência dos materiais poderá ocasionar consequências relevantes, tais como: atraso na execução de manutenções preventivas e corretivas; agravamento de defeitos e patologias construtivas; indisponibilidade temporária de ambientes; aumento dos custos de reparação; comprometimento das instalações elétricas e hidráulicas; dificuldade de execução das ampliações

programadas; realização reiterada de contratações emergenciais; e, em situações mais graves, impactos na continuidade das atividades hospitalares.

A demanda apresenta natureza contínua, recorrente e variável, pois determinadas necessidades de manutenção não podem ser previstas com absoluta precisão. Vazamentos, defeitos elétricos, danos em revestimentos, substituição de componentes, reparos emergenciais e outras intercorrências podem surgir durante o funcionamento da instituição, ao mesmo tempo em que existem intervenções previamente programadas relacionadas à manutenção e expansão da estrutura.

Diante dessa característica, mostra-se adequado que o planejamento permita o fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas durante a vigência da contratação, evitando tanto a indisponibilidade de materiais essenciais quanto a formação excessiva de estoques, deterioração de produtos, ocupação desnecessária de espaços de armazenamento e imobilização antecipada de recursos públicos.

Importante registrar que a presente demanda se refere ao fornecimento dos materiais necessários às intervenções, não abrangendo automaticamente a execução de obras ou serviços de engenharia. Quando determinada intervenção exigir projeto, responsabilidade técnica, mão de obra especializada ou contratação específica de obra ou serviço de engenharia, deverão ser observados os procedimentos próprios aplicáveis, inclusive quanto à definição de responsabilidades e demais exigências técnicas.

Sob o aspecto administrativo, a contratação permitirá maior planejamento das intervenções de manutenção e expansão, disponibilidade tempestiva dos materiais, redução de contratações isoladas e emergenciais, melhor gestão dos estoques, padronização técnica quando necessária, racionalização dos recursos públicos e maior capacidade de resposta às demandas dos diferentes setores da instituição.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação é necessária e indispensável à conservação, manutenção, adequação e expansão da infraestrutura física da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, proporcionando condições apropriadas para o funcionamento contínuo dos serviços, segurança das instalações, preservação do patrimônio público e suporte à ampliação da capacidade assistencial da instituição, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens adequadas, resistentes e compatíveis com suas características, de modo a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e utilização, evitando avarias, vazamentos, contaminações, deterioração, perdas e desperdícios.

4.1.2. Deverão ser priorizados, sempre que tecnicamente possível e compatível com as especificações estabelecidas, materiais, produtos e componentes que apresentem maior durabilidade, eficiência, possibilidade de reutilização ou reciclagem e menor impacto ambiental ao longo de sua vida útil, sem que tais critérios comprometam a funcionalidade ou restrinjam injustificadamente a competitividade.

4.1.3. Para materiais de construção, acabamento, pintura, impermeabilização, vedação, colagem e produtos químicos correlatos, deverão ser observadas, quando aplicáveis, características que contribuam para a redução da emissão de substâncias potencialmente nocivas, bem como as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança pertinentes à sua fabricação, comercialização, armazenamento e utilização.

4.1.4. Nos materiais elétricos e componentes destinados às instalações prediais, quando aplicável, deverão ser priorizados produtos que proporcionem eficiência energética, durabilidade e redução do consumo de energia, observadas as normas técnicas pertinentes e as certificações ou requisitos de conformidade exigíveis, inclusive aqueles estabelecidos pelo INMETRO, quando cabíveis.

4.1.5. Nos materiais hidráulicos e sanitários, quando tecnicamente aplicável, deverão ser priorizadas soluções que contribuam para o uso racional da água, redução de perdas, prevenção de vazamentos e maior eficiência das instalações, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as necessidades operacionais da Fundação Hospitalar.

4.1.6. Os materiais deverão possuir características de resistência, qualidade e durabilidade compatíveis com sua aplicação, buscando-se reduzir a necessidade de substituições frequentes, retrabalho, geração desnecessária de resíduos e consumo adicional de recursos materiais e financeiros.

4.1.7. As embalagens deverão, sempre que possível, utilizar materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, devendo ser evitado o excesso de embalagens e acondicionamentos desnecessários, sem prejuízo da proteção e conservação adequada dos produtos.

4.1.8. Os resíduos eventualmente gerados em decorrência da utilização dos materiais, inclusive embalagens, recipientes, sobras de materiais de construção, componentes elétricos e hidráulicos, materiais de pintura e demais resíduos correlatos, deverão receber segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação ambientalmente adequados, observada sua natureza e classificação e a legislação ambiental e sanitária aplicável.

4.1.9. Quando o produto estiver sujeito a sistema de logística reversa, deverão ser observadas as obrigações legalmente aplicáveis ao fabricante, importador, distribuidor ou comerciante, conforme a natureza do material e a regulamentação específica pertinente.

4.1.10. A aplicação dos critérios de sustentabilidade deverá ser compatibilizada com as particularidades do ambiente hospitalar, de modo que a adoção de soluções ambientalmente mais favoráveis não comprometa requisitos indispensáveis de segurança, higiene, resistência, impermeabilidade, facilidade de limpeza, prevenção de infecções, desempenho ou demais condições técnicas necessárias aos ambientes da Fundação Hospitalar.

4.1.11. Não serão estabelecidos critérios ambientais genéricos ou desproporcionais que não guardem relação com o objeto ou que possam provocar restrição indevida à competitividade, devendo eventual certificação, selo, laudo ou requisito ambiental específico possuir pertinência com o respectivo item e ser tecnicamente justificável.

4.1.12. Os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma proporcional às características de cada material, buscando conciliar proteção ambiental, economicidade, durabilidade, eficiência, segurança e adequado desempenho, de modo a contribuir para a manutenção e melhoria da infraestrutura física da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., e para a utilização responsável dos recursos públicos.

Regularidade técnica e conformidade dos materiais

4.2. Os materiais de construção, manutenção, conservação, reparo e adequação da infraestrutura predial abrangidos pela contratação deverão atender às normas técnicas, de segurança, qualidade, desempenho e conformidade aplicáveis à respectiva categoria, observadas as exigências da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

4.2.1. Os materiais sujeitos à avaliação compulsória da conformidade deverão possuir certificação, selo, registro ou outro instrumento de comprovação exigido pelo INMETRO ou pelo órgão regulador competente, quando legalmente aplicável ao respectivo produto.

4.2.2. A exigência de certificações, registros ou normas técnicas deverá guardar pertinência com a natureza de cada item, não sendo admitida sua aplicação de forma genérica a materiais para os quais não exista obrigação legal ou regulamentar correspondente.

Qualidade e integridade

4.3. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, recuperados, adulterados, deteriorados, danificados ou em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

4.3.1. Os materiais deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade, desempenho e características técnicas compatíveis com a finalidade a que se destinam, considerando sua utilização em serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, reformas, adequações e demais intervenções necessárias à infraestrutura da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

4.3.2. Os materiais empregados em ambientes hospitalares deverão apresentar características compatíveis com as condições específicas do local de instalação ou utilização, especialmente quanto à resistência, facilidade de higienização, segurança, durabilidade e, quando pertinente, resistência à umidade, produtos de limpeza e desinfecção.

Embalagem e identificação

4.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, quando usualmente comercializados dessa forma, ou em acondicionamento tecnicamente adequado à natureza do produto, preservando sua integridade durante o transporte, armazenamento e utilização.

4.4.1. As embalagens e/ou os próprios materiais deverão apresentar, quando aplicável, identificação legível contendo fabricante, marca, modelo ou referência, dimensões, capacidade, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de armazenamento e utilização e demais informações técnicas exigidas pela legislação ou pelas normas aplicáveis.

Prazo de validade e condições de armazenamento

4.5. Os materiais sujeitos a prazo de validade, a exemplo de tintas, solventes, impermeabilizantes, adesivos, selantes, argamassas, cimentos, produtos químicos e outros materiais com vida útil determinada pelo fabricante, deverão possuir prazo remanescente suficiente para permitir seu armazenamento e utilização regular pela Fundação Hospitalar.

4.5.1. Não serão aceitos produtos vencidos, deteriorados ou com prazo de validade incompatível com sua utilização regular, nem aqueles cujas condições de armazenamento ou transporte tenham comprometido suas características originais.

Materiais elétricos

4.6. Os materiais e componentes destinados às instalações elétricas deverão atender às especificações técnicas de cada item e às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à tensão nominal, corrente, potência, seção nominal, classe de isolamento, resistência, capacidade de condução e segurança, conforme a natureza do produto.

4.6.1. Quando sujeitos à certificação compulsória, os produtos deverão possuir certificação de conformidade válida perante o INMETRO ou outro organismo competente.

4.6.2. Cabos, fios, dispositivos de proteção, tomadas, interruptores, luminárias e demais componentes deverão ser compatíveis com as instalações existentes e com a finalidade para a qual serão empregados, quando essa compatibilidade estiver prevista nas especificações técnicas.

Materiais hidráulicos e sanitários

4.7. Os materiais destinados às instalações hidráulicas e sanitárias deverão possuir resistência, estanqueidade, dimensões, conexões, pressão de serviço e demais características compatíveis com sua aplicação e com as especificações estabelecidas para cada item.

4.7.1. Tubos, conexões, registros, torneiras, válvulas, sifões e demais componentes deverão apresentar compatibilidade dimensional e funcional com os sistemas em que serão instalados, quando essa condição estiver expressamente estabelecida na especificação do respectivo item.

Materiais de construção, revestimento e acabamento

4.8. Os materiais destinados a serviços de alvenaria, revestimento, acabamento, pintura, impermeabilização, cobertura, reparos e demais intervenções prediais deverão apresentar características de resistência, aderência, durabilidade, acabamento e desempenho compatíveis com sua finalidade.

4.8.1. Cimentos, argamassas, rejuntas, massas, tintas, impermeabilizantes, adesivos, selantes e produtos correlatos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, devidamente lacradas e protegidas contra umidade, contaminação, vazamento ou outras condições que possam alterar suas propriedades.

Compatibilidade com a infraestrutura existente

4.9. Quando a natureza do item exigir, os materiais deverão possuir compatibilidade técnica, dimensional e funcional com as instalações, equipamentos, sistemas e componentes já existentes na Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, de modo a possibilitar sua adequada instalação e utilização.

4.9.1. Eventuais exigências de compatibilidade deverão estar objetivamente previstas na especificação do respectivo item e tecnicamente justificadas, evitando-se requisitos desnecessários que possam restringir indevidamente a competitividade.

Dimensões, medidas, cores e demais variações

4.10. Nos itens comercializados em diferentes dimensões, medidas, capacidades, espessuras, bitolas, cores ou demais variações, deverão ser observadas rigorosamente as características estabelecidas na descrição de cada item.

4.10.1. Quando o Termo de Referência permitir mais de uma variação para determinado item, a distribuição dos quantitativos poderá ser definida pela Fundação Hospitalar nas respectivas Ordens de Fornecimento, observados os limites e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Requisitos legais e administrativos

4.11. O fornecimento dos materiais de construção, manutenção, conservação, reparo e adequação da infraestrutura predial deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas regulamentares aplicáveis e as demais disposições legais pertinentes ao objeto.

4.11.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, quando houver, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação aplicável.

4.11.2. Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às regulamentações e certificações do INMETRO e às demais normas técnicas e de segurança aplicáveis a cada categoria de produto, quando legal ou tecnicamente exigíveis.

4.11.2. Quando determinado produto estiver sujeito à avaliação compulsória da conformidade, certificação, registro, autorização ou controle por órgão competente, a contratada deverá fornecer produto regularmente autorizado e apresentar a respectiva comprovação quando exigida pela Administração.

Indicação de marcas ou modelos

4.12. Como regra geral, a Administração não exigirá marca ou modelo específico para os materiais objeto da presente contratação, sendo admitidos produtos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, desempenho, resistência, durabilidade, segurança, compatibilidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.13. Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a indicação de marca ou modelo constitui medida excepcional, admitida quando formalmente justificada, especialmente em decorrência:

- a) da necessidade de padronização do objeto;
- b) da necessidade de manutenção da compatibilidade com plataformas, sistemas, componentes, instalações e padrões anteriormente adotados pela Administração;
- c) da demonstração de que determinada marca ou modelo, comercializado por mais de um fornecedor, é capaz de atender à necessidade específica da Administração; ou
- d) da necessidade de utilização de determinada marca ou modelo exclusivamente como referência para melhor compreensão das características e do padrão de qualidade pretendido, hipótese em que deverão

ser admitidos produtos similares ou equivalentes que comprovadamente atendam aos requisitos estabelecidos.

4.14. Considerando que a presente contratação se destina à aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, adequações, reformas e expansão da infraestrutura física da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, determinadas referências comerciais constantes da descrição dos itens decorrem da necessidade de preservar, quando tecnicamente pertinente, a compatibilidade, a funcionalidade e a padronização dos materiais utilizados nas instalações existentes. A contratação está vinculada, inclusive, às necessidades de manutenção hospitalar e expansão da estrutura física da instituição.

4.15. Materiais elétricos – padrão Tramontina Liz

4.15.1. Nos Itens 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 59, 60 e 61, consta como referência a linha Tramontina Liz, abrangendo interruptores, módulos de tomadas, módulos cegos, placas, suportes e conjuntos de tomadas.

4.15.2. A referência à linha Tramontina Liz tem por finalidade preservar o padrão técnico e funcional atualmente adotado nas instalações da Fundação Hospitalar, especialmente quanto às características de acabamento, dimensões, encaixes, placas, suportes, módulos e demais componentes empregados nos pontos elétricos existentes.

4.15.3. A padronização desses componentes apresenta relevância operacional, uma vez que as aquisições destinam-se, entre outras finalidades, à manutenção, substituição e ampliação de instalações já existentes, sendo conveniente evitar a coexistência desnecessária de diferentes padrões de placas, módulos, suportes e mecanismos.

4.15.4. A utilização de componentes compatíveis proporciona maior racionalização do estoque de manutenção, facilita substituições, reduz a variedade de peças de reposição, simplifica as intervenções realizadas pela equipe de manutenção e contribui para a uniformidade das instalações.

4.15.5. Todavia, a referência à marca Tramontina Liz não deverá ser interpretada, por si só, como exigência de fornecimento exclusivo dessa marca, devendo ser admitidos produtos de qualidade equivalente ou superior, desde que apresentem características técnicas compatíveis com as especificações estabelecidas e, quando necessária ao respectivo item, compatibilidade dimensional, funcional e de instalação com o padrão existente.

4.15.6. Quando a compatibilidade com componentes já instalados for requisito indispensável, a Administração poderá exigir do licitante provisoriamente vencedor catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante, amostra ou outro documento tecnicamente adequado para demonstrar a compatibilidade, desde que essa exigência esteja previamente disciplinada no Edital.

4.16. Tintas – referências Suvinil, Coral e Eucatex

4.16.1. Para os Itens 54, 55 e 56, as marcas Suvinil, Coral e Eucatex serão utilizadas como referências de padrão de qualidade, considerando as características técnicas pretendidas para os revestimentos aplicados nas instalações hospitalares.

4.16.2. As referências comerciais têm por finalidade facilitar a compreensão do padrão mínimo pretendido pela Administração quanto, conforme o respectivo item, à cobertura, acabamento, resistência, lavabilidade, aderência, durabilidade, resistência à limpeza, características antimoho, antimanchas e/ou antibacterianas e demais propriedades especificadas.

4.16.3. A indicação dessas marcas não implicará exclusividade, sendo admitidos produtos de outras marcas que apresentem qualidade equivalente ou superior e comprovem atendimento integral às características técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.16.4. Para fins de análise de equivalência, a Administração poderá exigir, do licitante provisoriamente vencedor e nas condições estabelecidas no Edital, ficha técnica, catálogo, boletim técnico, laudo, certificação ou documentação emitida pelo fabricante que permita aferir objetivamente o atendimento aos requisitos exigidos.

4.17. Preservação do padrão existente

4.17.1. A Fundação Hospitalar possui instalações em funcionamento e realiza intervenções de manutenção, conservação, reforma e ampliação de forma contínua. Por essa razão, determinadas aquisições destinam-se à complementação ou substituição de materiais já incorporados à edificação.

4.17.2. Nessas situações, deverão ser observadas, conforme aplicável, características como dimensões, acabamento, tonalidade, textura, sistema de encaixe, padrão de instalação, resistência, durabilidade e compatibilidade com os componentes existentes.

4.18.3. Essa preocupação já consta da justificativa técnica apresentada no documento, que relaciona a indicação de determinadas marcas à preservação do padrão estético, funcional e de qualidade existente no hospital.

4.18. Produtos similares ou equivalentes

4.18.1. Sempre que a marca indicada possuir natureza meramente referencial, serão admitidos produtos similares ou equivalentes, desde que comprovem atendimento integral às especificações e ao padrão mínimo de qualidade estabelecido.

4.18.2. A análise da equivalência deverá ocorrer mediante critérios objetivos, sendo vedada a rejeição de produto exclusivamente em razão de preferência subjetiva por determinada marca ou fabricante.

4.18.3. Quando necessário à verificação da qualidade ou equivalência, poderão ser utilizados os meios de comprovação admitidos pelo art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital.

4.19. Ausência de restrição para os demais itens

4.19.1. Para os demais materiais em que não houver indicação expressa e tecnicamente justificada de marca ou modelo, deverão ser aceitos produtos de quaisquer fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência.

4.19.2. Nenhuma marca poderá ser recusada exclusivamente em razão de seu fabricante, origem comercial ou preferência dos setores usuários, salvo quando houver processo administrativo devidamente instruído demonstrando que determinado produto anteriormente adquirido e utilizado pela Administração não atende aos requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação, na forma do art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.19.3. As referências de marca constantes da planilha deverão ser interpretadas em conjunto com esta justificativa, preservando-se a competitividade, a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa e a qualidade necessária à manutenção da infraestrutura hospitalar.

Da Padronização e da Referência de Marcas ou Modelos

4.20. A presente contratação não estabelece exclusividade ou vedação genérica de marcas ou fabricantes. Contudo, considerando que os materiais serão destinados à manutenção, conservação, reparação, reforma, adequação e ampliação da infraestrutura física da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, deverá ser observada, quando tecnicamente necessária, a padronização dos materiais, componentes, sistemas e acabamentos já adotados nas instalações da instituição.

4.21. A necessidade de padronização decorre do fato de que parcela significativa dos materiais será empregada na substituição, complementação ou ampliação de estruturas e instalações já existentes, sendo necessário preservar, conforme a natureza de cada item, a compatibilidade técnica, dimensional, funcional e estética com os materiais anteriormente instalados.

4.22. A preservação do padrão existente busca evitar a coexistência desnecessária de diferentes sistemas, modelos, encaixes, dimensões, acabamentos, tonalidades, texturas e componentes, situação que poderia dificultar as atividades de manutenção, aumentar a variedade de peças mantidas em estoque, gerar incompatibilidades e elevar os custos de conservação da estrutura hospitalar.

4.23. A padronização deverá proporcionar, entre outros benefícios, maior uniformidade das instalações; compatibilidade entre materiais novos e existentes; facilidade de manutenção e reposição; racionalização dos estoques; redução de retrabalhos; melhor aproveitamento dos componentes já instalados; e preservação do padrão construtivo, funcional e de acabamento da Fundação Hospitalar.

4.24. Nos itens em que constar indicação de marca, linha ou modelo comercial, essa referência deverá estar tecnicamente justificada e poderá decorrer:

I – da necessidade de padronização do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – da necessidade de manutenção da compatibilidade com plataformas, sistemas, componentes e padrões já adotados pela Administração, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

III – da utilização da marca ou modelo exclusivamente como referência para melhor compreensão das características e do padrão pretendido, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.25. Quando a indicação de marca possuir caráter meramente referencial, serão admitidos produtos similares ou equivalentes, de qualidade igual ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e ao padrão mínimo de desempenho estabelecido neste Termo de Referência.

4.26. Nos casos em que a compatibilidade com materiais, componentes ou sistemas já instalados seja tecnicamente indispensável, o produto ofertado deverá demonstrar compatibilidade com o padrão existente, de modo a possibilitar sua instalação e utilização sem necessidade de substituição injustificada de componentes em perfeito estado de conservação.

4.27. Para fins de padronização poderão ser consideradas, conforme a natureza do material, características como dimensões, sistemas de encaixe e montagem, acabamento, tonalidade, textura, resistência, durabilidade, desempenho, funcionalidade, compatibilidade entre componentes e padrão estético das instalações existentes.

4.28. A simples existência de marca de referência na descrição do item não deverá ser interpretada como direcionamento ou exclusividade, salvo quando houver justificativa técnica específica demonstrando que a utilização de determinado padrão é indispensável à compatibilidade ou à continuidade das instalações existentes.

4.29. A Administração poderá exigir, quando necessário à comprovação da equivalência, qualidade ou compatibilidade do produto ofertado e desde que previamente previsto no instrumento convocatório, catálogo, ficha técnica, memorial descritivo, certificado, laudo, documentação emitida pelo fabricante ou amostra, observadas as disposições dos arts. 41 e 42 da Lei nº 14.133/2021.

4.30. A avaliação da equivalência deverá ser realizada mediante critérios técnicos, objetivos e previamente definidos, não sendo admitida a rejeição de produto exclusivamente em razão de preferência subjetiva por determinada marca ou fabricante.

4.31. A adoção da padronização tem como finalidade assegurar a compatibilidade dos materiais com a infraestrutura existente, preservar a uniformidade construtiva e estética, facilitar as atividades de manutenção preventiva e corretiva, racionalizar os estoques e reduzir custos futuros de conservação, não se destinando a restringir indevidamente a competitividade do procedimento licitatório.

4.32. Dessa forma, as referências de marcas ou modelos eventualmente constantes das especificações deverão ser interpretadas em conjunto com as respectivas justificativas técnicas, buscando conciliar a

padronização necessária à infraestrutura hospitalar com a preservação da competitividade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Da exigência de amostra

4.33. Em caso de necessidade de verificação dos itens ofertados, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.34. As amostras poderão ser entregues no endereço da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., , no prazo limite de 03(três) dias sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.35. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.36. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.37. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.38. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.39. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.40. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.41. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.42. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.43. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bens de entregas continuadas e de forma parcelada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos materiais de construção, materiais hidráulicos, elétricos, de acabamento, pintura, ferragens e demais materiais correlatos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual dela decorrente.

5.2. Em condições ordinárias, o prazo máximo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

5.3. Em situações devidamente caracterizadas como de urgência ou emergência, nas quais a indisponibilidade do material possa comprometer a segurança das instalações, a continuidade dos serviços hospitalares, o funcionamento de setores assistenciais ou administrativos, ou exigir intervenção imediata para correção de falhas estruturais, hidráulicas, elétricas, sanitárias ou prediais, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento.

5.3.1. A condição de urgência ou emergência deverá ser expressamente indicada pela Fundação Hospitalar na respectiva Ordem de Fornecimento, não sendo aplicável indistintamente a todas as solicitações.

5.3.2. Poderão caracterizar situação de urgência ou emergência, entre outras, as ocorrências relacionadas a vazamentos, rompimentos de tubulações, falhas nas instalações hidráulicas ou sanitárias, danos em instalações elétricas, infiltrações, avarias em portas, janelas, telhados, pisos, revestimentos ou estruturas, bem como outras situações capazes de comprometer a segurança, salubridade ou continuidade das atividades hospitalares.

5.4. Cada Ordem de Fornecimento deverá ser atendida integralmente, observando-se as quantidades, unidades, dimensões, medidas, especificações, padrões, acabamentos e demais características estabelecidas pela Administração.

5.5. O prazo ordinário previsto no item 5.2 poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, desde que a CONTRATADA apresente solicitação formal e devidamente justificada antes do encerramento do prazo de entrega, cabendo à Fundação Hospitalar avaliar a justificativa e verificar se a prorrogação não ocasionará prejuízo às atividades da instituição.

5.5.1. A possibilidade de prorrogação não se aplica automaticamente às solicitações caracterizadas como urgentes ou emergenciais, considerando a necessidade de atendimento tempestivo da ocorrência que fundamentou a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.6. Os materiais deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas, dimensões, composição, resistência, acabamento, desempenho, normas técnicas aplicáveis e demais requisitos previstos no Termo de Referência, no Edital, na proposta aceita e no respectivo instrumento de contratação.

5.7. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos materiais, incluindo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos incidentes, não sendo admitida cobrança adicional à Fundação Hospitalar.

5.8. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, situado na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, Janaúba/MG, CEP 39.440-065, no horário de 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00, em dias úteis, salvo local ou horário diverso expressamente indicado na Ordem de Fornecimento.

5.8.1. Nas situações de urgência ou emergência previstas no item 5.3, a Fundação poderá indicar na Ordem de Fornecimento local, responsável pelo recebimento e horário específico para a entrega, inclusive quando necessário fora do horário ordinário estabelecido no item 5.8, desde que previamente comunicado à CONTRATADA.

5.9. A CONTRATADA não poderá condicionar o atendimento das Ordens de Fornecimento à existência de valor mínimo de faturamento, quantidade mínima de materiais, peso mínimo, metragem mínima, número mínimo de embalagens ou qualquer outra condição comercial não prevista no instrumento convocatório, considerando a natureza parcelada e variável das aquisições realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços.

5.10. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de conservação, utilização e segurança, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, recuperados ou que apresentem sinais de utilização anterior, salvo se a própria natureza e especificação do item expressamente admitirem condição diversa.

5.11. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante ou acondicionados de forma tecnicamente adequada à sua natureza, protegidos contra umidade, contaminação, deformação, quebra, corrosão, impactos e demais condições capazes de comprometer sua integridade ou desempenho.

5.12. Quando houver necessidade de padronização ou compatibilidade com materiais, componentes, sistemas, instalações ou acabamentos já existentes na Fundação Hospitalar, o material entregue deverá observar o padrão expressamente estabelecido na especificação do respectivo item e na Ordem de Fornecimento.

5.13. Quando houver indicação de marca ou modelo apenas como referência de qualidade, padrão ou melhor compreensão da especificação, poderão ser aceitos produtos similares ou equivalentes, desde que comprovadamente apresentem características, qualidade e desempenho iguais ou superiores aos requisitos definidos pela Administração, observada a justificativa técnica constante do processo.

5.14. Não serão aceitos materiais:

- I – usados, recondicionados, recuperados ou que apresentem sinais de utilização anterior, quando exigido produto novo;
- II – quebrados, trincados, amassados, oxidados, molhados, contaminados, deformados ou com qualquer avaria que comprometa sua utilização;
- III – em desacordo com as dimensões, medidas, composição, resistência, acabamento, desempenho ou demais especificações técnicas estabelecidas;
- IV – diferentes da marca, modelo ou especificação constante da proposta aceita, quando a alteração puder comprometer o padrão ou a compatibilidade exigidos;
- V – incompatíveis com materiais, componentes ou sistemas existentes na Fundação, quando a compatibilidade constituir requisito técnico expressamente estabelecido;
- VI – em desacordo com normas técnicas, certificações ou requisitos de segurança legalmente exigíveis para o respectivo produto;
- VII – com prazo de validade inadequado, quando se tratar de material sujeito à validade; ou
- VIII – que, por qualquer outra razão tecnicamente comprovada, não atendam às condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, proposta aceita ou Ordem de Fornecimento.

5.15. Constatada qualquer desconformidade no ato da entrega ou durante o procedimento de recebimento, a Fundação poderá recusar total ou parcialmente os materiais fornecidos, devendo a CONTRATADA promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerada a natureza do material e a urgência da necessidade.

5.16. Quando a substituição se referir a material destinado ao atendimento de situação caracterizada como urgente ou emergencial, a reposição deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade da Administração, limitado a 24 (vinte e quatro) horas da comunicação da recusa, salvo prazo inferior expressamente estabelecido e tecnicamente justificado pela Fundação.

5.17. O descumprimento injustificado dos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as entregas ordinárias ou de 24 (vinte e quatro) horas para as entregas caracterizadas como urgentes ou emergenciais poderá caracterizar inadimplemento contratual e ensejar a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) indicados pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Multa:

7.3.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 5 (cinco) dias.

7.3.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

- 7.3.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 7.3.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 7.3.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
- 7.3.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 08% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação .
- 7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.10. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 7.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.12. Na aplicação das sanções serão considerados
- a- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b- as peculiaridades do caso concreto;
 - c- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d- os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - e- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas

7.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTOS E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.23. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**, pelo procedimento auxiliar de sistema de registro de preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento dos materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, de pintura, acabamento, ferragens e demais materiais correlatos destinados à manutenção, conservação, reparos, reformas e adequações da estrutura física da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.19. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

9.20. Ficha técnica com foto.

9.21. Licença Ambiental. Nos casos de isenção, apresentar documentação comprobatória da respectiva isenção, emitida pelo órgão competente.

9.22. Alvará de Funcionamento (ou Licença de Funcionamento) vigente, expedido pelo órgão competente do Município, Estado ou Distrito Federal, compatível com a atividade exercida pela licitante. Nos casos de isenção, apresentar documentação comprobatória da respectiva isenção, emitida pelo órgão competente

9.23. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

9.23.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, por se tratar de procedimento licitatório na modalidade pregão, no qual o sigilo do orçamento estimado constitui medida legítima para preservação da competitividade do certame.

10.2. Assim, a adoção do sigilo do valor estimado visa evitar comportamento oportunista, alinhamento de preços e conluio, contribuindo para o aumento da competitividade, para a obtenção de preços mais vantajosos e para a proteção do interesse público, sem prejuízo da transparência, uma vez que o valor será disponibilizado integralmente após a fase de julgamento.

10.3. Ressalta-se que a estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado idônea, observando metodologia adequada, fontes válidas e critérios objetivos, permanecendo devidamente registrada e acessível aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

10.4. A adoção do sigilo orçamentário encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e vantajosidade, harmonizando-se com o dever de transparência e controle da Administração Pública.

10.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1500001002. Ficha: 1375.

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1501000000. Ficha: 1376.

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1600000000. Ficha: 1377.

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1621000000. Ficha: 1378.

Janaúba-MG., 11 de agosto de 2026.

Jorge Barbosa da Silva Neto
Coordenador do almoxarifado

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome: Jorge Barbosa da Silva Neto		CPF: [REDACTED]
Telefone: (38)3821-1138, ramal 2011	Celular: [REDACTED]	E-mail: almoxarifado@hrjanauba.com.br
Unidade: Fundação Hospitalar de Janaúba		

INFORMAÇÕES GERAIS

ORGÃO GERENCIADOR: Fundação Hospitalar de Janaúba	
OBJETO/DEMANDA : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.	
Sistema de Registro de Preço: ☒ Sim ☐ Não	Vistoria / Amostra: Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica
Adjudicação: ☒ Item ☐ Lote ou Item ☐ Global	Representatividade da demanda: ☐ Investimento ☒ Custeio ☐ Custeio (nova contratação)
Dotação Orçamentária: 14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1500001002. Ficha: 1375. 14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1501000000. Ficha: 1376. 14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1600000000. Ficha: 1377. 14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1621000000. Ficha: 1378.	

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade apresentar o Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado para identificar e avaliar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade de disponibilização contínua e adequada de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, de pintura, acabamento, ferragens e demais materiais correlatos, necessários à execução das atividades de manutenção, conservação, reparos, reformas e adequações da infraestrutura física da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

O Estudo Técnico Preliminar busca caracterizar a necessidade administrativa existente, analisar as alternativas disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução a ser posteriormente definida pela Administração, considerando as particularidades inerentes à manutenção de uma unidade hospitalar em funcionamento contínuo e observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança, continuidade do serviço público, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A necessidade possui caráter contínuo, recorrente e variável, uma vez que a infraestrutura hospitalar está permanentemente sujeita ao desgaste decorrente do uso intensivo das instalações, da circulação diária de pacientes, acompanhantes, profissionais e demais usuários, bem como à ocorrência de falhas, avarias e necessidades de intervenções preventivas e corretivas. Somam-se a esse cenário as demandas decorrentes de reformas, ampliações, adaptações e adequações dos ambientes hospitalares, necessárias para acompanhar a evolução e expansão dos serviços prestados pela instituição.

A disponibilidade desses materiais mostra-se indispensável para que a Fundação possa realizar, de maneira tempestiva, serviços relacionados à manutenção de instalações elétricas e hidráulicas, reparos em pisos, paredes, revestimentos, coberturas, portas, janelas, redes hidrossanitárias, pintura, acabamento, alvenaria e demais componentes da estrutura física, evitando que pequenas ocorrências evoluam para problemas de maior complexidade e custo ou comprometam a utilização segura dos ambientes.

No contexto hospitalar, a adequada manutenção da infraestrutura assume especial relevância, considerando que eventuais falhas estruturais, elétricas, hidráulicas ou de conservação podem comprometer não apenas o patrimônio público, mas também a segurança dos pacientes, profissionais e demais usuários, as condições de higiene e salubridade dos ambientes e a continuidade das atividades assistenciais e administrativas.

A definição dos quantitativos deverá considerar o histórico de consumo, quando disponível, as demandas dos setores responsáveis pela manutenção, as intervenções previstas, a necessidade de reposição

dos materiais utilizados e a expansão da estrutura física e dos serviços da Fundação, reconhecendo-se que determinadas ocorrências de manutenção possuem natureza imprevisível e exigem resposta rápida da Administração.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar reúne os elementos necessários à caracterização da necessidade, levantamento e comparação das soluções disponíveis no mercado, definição dos requisitos da futura contratação, estimativa dos quantitativos, levantamento dos valores, avaliação dos riscos e demonstração da viabilidade da solução, subsidiando a posterior elaboração do Termo de Referência e a estruturação do procedimento de contratação, em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2022.

2. REFERÊNCIA LEGAL

2.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

2.1.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.1.2. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

2.1.3. Decreto Municipal nº 120 de 20 de Dezembro de 2023.

2.1.4. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS;

3. OBJETO:

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto identificar e avaliar a solução mais adequada para assegurar a disponibilidade contínua, regular e tempestiva de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, de pintura, acabamento, ferragens e demais materiais correlatos, necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, reformas, adaptações e adequações da infraestrutura física da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, considerando as necessidades dos diferentes setores, instalações e ambientes da instituição, de modo a garantir condições adequadas de

funcionamento, segurança, salubridade, conservação patrimonial e continuidade dos serviços hospitalares, conforme especificações e quantitativos estimados a seguir:

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	MARCAS REF.	UND	QTDE
1	216953	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADA NA JAZIDA, COM TRANSPORTE)		metro cúbico	100
2	216955	AREIA GROSSA -POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADA NA JAZIDA,COM TRANSPORTE)		metro cúbico	100
3	216954	AREIA MÉDIA -POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADA NA JAZIDA,COM TRANSPORTE)		metro cúbico	100
4	441237	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II SACO 20 KG		saco	2000
5	315173	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III SACO 20 KG		saco	2000
6	332580	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDACÃO), 12 FUROS, DE 14 X 19 X 24 CM		unidade	10000
7	216964	CIMENTO CP II 32 SACO 50 KG		saco	1000
8	470420	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 1,5 MM ² 750V TODAS AS CORES (PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL E BRANCO) COM 100 METROS		rolo	100
9	458464	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 16 MM ² 750V TODAS AS CORES (PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL E BRANCO) COM 100 METROS		rolo	100
10	458457	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 2,5 MM ² 750V TODAS AS CORES (PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL E BRANCO) COM 100 METROS		rolo	100
11	458486	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 4 MM ² 750V TODAS AS CORES (PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL E BRANCO) COM 100 METROS		rolo	100
12	458485	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 6MM ² 750V TODAS AS CORES (PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL E BRANCO) COM 100 METROS		rolo	100
13	439294	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 35 MM ² 750V TODAS AS CORES (PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL E BRANCO) COM 100 METROS		rolo	20
14	458474	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 10MM ² 750V TODAS AS CORES (PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL E BRANCO) COM 100 METROS		rolo	100
15	-	CUNHA 14MM PARA ESPAÇADOR NIVELADOR, MODELO: CUNHA SLIM TIPO: PACOTE COM 100UN, HASTE: 14MM, COR: CINZA, H2: 1,0MM, COMPRIMENTO: 90MM, LARGURA: 13MM,PESO: 0,400KG		pacote	50
16	376675	DISCO CORTE DIAMANTADO TURBO 110 X 20 MM CORTE À SECO		unidade	50
17	634391	DISCO DE CORTE METAL AÇO INOX 4.1/2 POL		unidade	200
18	213521	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO PORCELANATO 110X20MM		unidade	100
19	483491	ESPAÇADOR NIVELADOR 1MM : PACOTE COM 50 PEÇAS, DIMENSÕES DO CLIPE: 3.5CM DE ALTURA X 2.4CM AMPLO		pacote	50

20		FITA SILVER TAPE PRATA 48MMX5MT		unidade	100
21	633229	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA E INTERNA MAQUINA 40MM: COM CILINDRO, MAÇANETA ALAVANCA, ESPELHO EM METAL CROMADO E PARAFUSOS - NÍVEL SEGURANCA MÉDIO - COMPLETA		unidade	50
22	633229	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA E INTERNA MAQUINA 55MM: MÁQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MAÇANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO E PARAFUSOS - NÍVEL SEGURANCA MÉDIO - COMPLETA		unidade	50
23	452736	INTERRUPTORES SIMPLES (2 SEÇÕES) 10A + (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	TRAMONTINA LIZ	unidade	20
24	452737	INTERRUPTORES SIMPLES (3 SEÇÕES) 10A+ (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	TRAMONTINA LIZ	unidade	300
25	483582	INTERRUPTOR SIMPLES 10 A, 250 V, (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	TRAMONTINA LIZ	unidade	300
26	453732	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 LITROS		unidade	50
27	223504	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS LATA 18L: LATA 18 LT		lata	200
28	418406	MODULO TOMADA 10A	TRAMONTINA LIZ	unidade	500
29	621093	MODULO TOMADA 20A	TRAMONTINA LIZ	unidade	300
30	418407	MODULO TOMADA 20A VERMELHA	TRAMONTINA LIZ	unidade	300
31	-	MODULO CEGO	TRAMONTINA LIZ	unidade	300
32	-	PLACA CEGA 4X2 COM SUPORTE	TRAMONTINA LIZ	unidade	100
33	-	PLACA CEGA 4X4 COM SUPORTE	TRAMONTINA LIZ	unidade	100
34	--	PLACA 4X4 COM SUPORTE 6 SEÇÕES	TRAMONTINA LIZ	unidade	100
35	-	PLACA 4X4 COM SUPORTE 4 SEÇÕES	TRAMONTINA LIZ	unidade	100
36	-	PLACA 4X4 COM SUPORTE 2 SEÇÕES	TRAMONTINA LIZ	unidade	100
37	-	PLACA 4X2 COM SUPORTE 3 SEÇÕES	TRAMONTINA LIZ	unidade	200
38	-	PLACA 4X2 COM SUPORTE 2 SEÇÕES	TRAMONTINA LIZ	unidade	200
39	385147	LIXA DE FERRO 150		unidade	200
40	360675	LIXA DE FERRO 220		unidade	200
41	360674	LIXA DE FERRO 80		unidade	200
42	624052	PAINEL TETO PAINEL PLAFON LED 32W 40X40CM 110/220V 6500K SOBREPOR ACOMPANHA KIT INSTALAÇÃO (PARAFUSOS, BUCHAS, MANUAL), MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO E LENTE EM ACRÍLICO LEITOSO ,COR EXTERNA: BRANCO, FLUXO LUMINOSO: 3.200 LUMENS, ÂNGULO DE ABERTURA:		unidade	200

		120°, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20, DIREÇÃO DA LUZ: ILUMINAÇÃO AMPLA UNIDIRECIONAL, FORMATO: QUADRADO, APLICAÇÃO: EMBUTIR, ACOMPANHA DRIVER, VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS, GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO SOB DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU QUEIMA.			
43	627928	PAINEL TETO PAINEL PLAFON LED 32W 40X40CM 110/220V 6500K EMBUTIR ACOMPANHA KIT INSTALAÇÃO (PARAFUSOS, BUCHAS, MANUAL), MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO E LENTE EM ACRÍLICO LEITOSO ,COR EXTERNA: BRANCO, FLUXO LUMINOSO: 3.200 LUMENS, ÂNGULO DE ABERTURA: 120°, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20, DIREÇÃO DA LUZ: ILUMINAÇÃO AMPLA UNIDIRECIONAL, FORMATO: QUADRADO, APLICAÇÃO: EMBUTIR, ACOMPANHA DRIVER, VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS, GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO SOB DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU QUEIMA.		unidade	400
44	624051	PAINEL LED DE EMBUTIR 24W QUADRADO 30X30 BRANCO FRIO 6000K INFORMAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 25W - EQUIVALENTE 250W INCANDESCENTE, MODELO: QUADRADO EMBUTIR, MATERIAL: ALUMÍNIO E ACRÍLICO, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6000K), LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 1800 LÚMENS, VIDA ÚTIL ESTIMADA EM 50.000 HORAS, VOLTAGEM: AC110-220V (BIVOLT), FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, ÂNGULO DE ABERTURA: 120°, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 20OC A 50OC, PROTEÇÃO: IP40, MEDIDAS: DIMENSÕES TOTAIS:30 X 30 CM		unidade	200
45	624051	PAINEL LED DE SOBREPOR 24W QUADRADO 30X30 BRANCO FRIO 6000K INFORMAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 25W - EQUIVALENTE 250W INCANDESCENTE, MODELO: QUADRADO EMBUTIR, MATERIAL: ALUMÍNIO E ACRÍLICO, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6000K), LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 1800 LÚMENS, VIDA ÚTIL ESTIMADA EM 50.000 HORAS, VOLTAGEM: AC110-220V (BIVOLT), FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, ÂNGULO DE ABERTURA: 120°, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 20OC A 50OC, PROTEÇÃO: IP40, MEDIDAS: DIMENSÕES TOTAIS:30 X 30 CM		unidade	100
46	622835	PAINEL PLAFON LED 18W 22X22 QUADRADO SOBREPOR BRANCO FRIO 6000K, FLUXO LUMINOSO (LUMENS):1260 LM , ÂNGULO:120°, IRC: >70%, POTÊNCIA:18W, TENSÃO:BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V), FREQUÊNCIA:50/60HZ, FATOR POTÊNCIA:> 0,6, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:-20 -50 °C, GRAU DE PROTEÇÃO:IP20, PESO:310G VIDA ÚTIL:35.000 A 50.000 HORAS, GARANTIA:12 MESES, DIMENSÃO:22,5CM X 22,5CM, ACABAMENTO:AAA, BASE:LUMINÁRIA DE SOBREPOR, PROFUNDIDADE:4CM MATERIAL: ALUMÍNIO E ACRÍLICO		unidade	100
47	624050	PAINEL PLAFON LED 18W 22X22 QUADRADO EMBUTIR BRANCO FRIO 6000K, FLUXO LUMINOSO (LUMENS):1260 LM , ÂNGULO:120°, IRC: >70%,		unidade	100

		POTÊNCIA:18W, TENSÃO:BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V), FREQUÊNCIA:50/60HZ, FATOR POTÊNCIA:> 0,6, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:-20 -50 °C, GRAU DE PROTEÇÃO:IP20, PESO:310G VIDA ÚTIL:35.000 A 50.000 HORAS, GARANTIA:12 MESES, DIMENSÃO:22,5CM X 22,5CM, ACABAMENTO:AAA, BASE:LUMINÁRIA DE SOBREPOR, PROFUNDIDADE:4CM MATERIAL: ALUMÍNIO E ACRÍLICO			
48		ROLO DE ESPUMA CINZA POLIÉSTER 9 CM (COM CABO)		unidade	20
49		ROLO SEM GARFO COM 2 LISTRAS : ANTI GOTAS 23 CM ALTURA DA L 10 MM E DIMETROINTERNO 37 MM		unidade	30
50	260616	SELADOR ACRÍLICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS: LATA 18 L		lata	100
51	478734	SELANTE E ADESIVO COM TECNOLOGIA MS POLÍMERO, DE USO GERAL, COM COLAGEM EXTRAFORTE BRANCO 400G		unidade	50
52	615647	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE COLA VEDAÇÃO 280G : TIPO BISNAGA PARA BOMBA DE APLICAÇÃO		unidade	100
53	612585	TINTA EPOXI A BASE DE ÁGUA, BRANCO BRILHANTE: GALAO 3,6 L. SEM CHEIRO; LAVÁVEL; ANTIMOFO; SECAGEM RÁPIDA.	SUVINIL, CORAL, EUCATEX	lata	200
54	636484	TINTA ACRILICA LAVAVEL ANTIMANCHAS & ANTIBACTÉRIAS 18LT COR BRACA	SUVINIL, CORAL, EUCATEX	lata	50
55	636484	TINTA ACRILICA LAVAVEL ANTIMANCHAS & ANTIBACTÉRIAS 18LT COR BRANCO GELO	SUVINIL, CORAL, EUCATEX	lata	50
56	612585	TINTA SPRAY USO GERAL BRILHANTE 350ML CORES: (AMARELO,AZUL,BRANCO,PRETO VERMELHO, VERDE)		unidade	100
57	605624	THINER 5 LITROS		lata	50
58	625385	TOMADA 2PT 10A 250V PLACA+SUPORTE+MODULO	TRAMONTINA LIZ	unidade	500
59	618467	TOMADA 2P+T 20A 250V PLACA+SUPORTE+MODULO	TRAMONTINA LIZ	unidade	500
60	622453	TOMADA 2P+T 20A 250V VERMELHA PLACA+SUPORTE+MODULO	TRAMONTINA LIZ	unidade	300
61	434674	TORNEIRA AUTOMÁTICA TEMPORIZADA MESA LAVATÓRIO METAL COR PRATEADO		unidade	100
62	443637	TORNEIRA CLINICA HOSPITALAR DE BANCADA COM ALAVANCA HORIZONTAL (COTOVELO) 1/4 DE VOLTA BICA ALTA		unidade	100
63	349662	TORNEIRA CLINICA HOSPITAL ALAVANCA COTOVELO METAL PAREDE ¼ DE VOLTA		unidade	100
64	349662	TORNEIRA CLINICA HOSPITAL ALAVANCA COTOVELO METAL PAREDE ¼ DE VOLTA BICA ALTA		unidade	100
65		Brita nº 01		metro cúbico	80

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., foi instituída pela Lei Municipal nº 1.932, de 03 de novembro de 2011, e teve seu Estatuto aprovado por meio do Decreto nº 121, da mesma data, sendo reconhecida como entidade de direito público privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, financeira e jurídica. Sua sede encontra-se na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, no município de Janaúba/MG, configurando-se como unidade hospitalar de utilidade pública, isenta de tributação municipal e detentora das prerrogativas atribuídas às entidades congêneres.

A necessidade de disponibilização contínua de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, de pintura, acabamento, ferragens e demais materiais correlatos decorre da obrigação institucional de manter a infraestrutura física da Fundação Hospitalar em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança, higiene, salubridade e acessibilidade, permitindo a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

A estrutura física hospitalar está submetida a utilização intensa e permanente, decorrente do funcionamento ininterrupto da instituição, da circulação diária de pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde, servidores, prestadores de serviços e demais usuários. Essa utilização ocasiona desgaste natural das edificações, instalações e componentes, gerando demandas recorrentes por manutenção preventiva e corretiva, reparos, substituições, conservação, reformas, adaptações e adequações dos ambientes hospitalares.

A necessidade torna-se ainda mais relevante considerando que eventuais falhas em instalações elétricas, hidráulicas e hidrossanitárias, pisos, paredes, revestimentos, coberturas, portas, janelas, estruturas, sistemas de drenagem e demais componentes prediais podem comprometer a segurança dos usuários, as condições sanitárias dos ambientes e, em determinadas situações, o próprio funcionamento de setores assistenciais.

Sob o aspecto constitucional, a adequada manutenção da infraestrutura hospitalar possui relação direta com a efetivação do direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, uma vez que a prestação contínua, segura e eficiente dos serviços de saúde pressupõe a existência de instalações físicas adequadas e em condições de funcionamento compatíveis com as atividades assistenciais desenvolvidas.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A necessidade administrativa identificada decorre da obrigação da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., de manter sua infraestrutura física em condições permanentes de segurança, funcionalidade,

conservação, salubridade e adequação, de forma compatível com a natureza dos serviços hospitalares prestados e com o funcionamento ininterrupto da instituição.

A estrutura física de uma unidade hospitalar está submetida a uso intenso e contínuo, com elevada circulação de pacientes, acompanhantes, profissionais, prestadores de serviços e demais usuários, além da utilização permanente das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e dos diversos ambientes assistenciais e administrativos. Essa dinâmica provoca desgaste natural e recorrente dos elementos construtivos e das instalações prediais, gerando demandas permanentes por manutenção, reparos, substituições e adequações.

Nesse contexto, são frequentes necessidades relacionadas a reparos em alvenaria, pisos, revestimentos, paredes, forros, coberturas, portas, janelas, instalações elétricas e hidráulicas, redes hidrossanitárias, pintura, impermeabilização, ferragens, acabamentos e demais componentes da edificação, além de intervenções necessárias à conservação e adequação dos ambientes hospitalares.

A necessidade não decorre, portanto, de uma intervenção isolada ou de uma obra específica previamente delimitada, mas da existência de uma demanda contínua, recorrente e parcialmente imprevisível de materiais necessários à manutenção da infraestrutura hospitalar, cuja intensidade e natureza podem variar durante o período de atendimento da solução.

A manutenção adequada das instalações possui relação direta com a própria prestação dos serviços de saúde. Defeitos em redes hidráulicas, vazamentos, infiltrações, falhas elétricas, deterioração de revestimentos, danos em portas, janelas, pisos, paredes ou coberturas e outras ocorrências prediais podem comprometer as condições de utilização dos ambientes, provocar interdições, afetar as condições de higiene e segurança e, em situações mais graves, interferir na continuidade das atividades assistenciais.

Além das necessidades ordinárias de conservação e manutenção, a Fundação Hospitalar encontra-se sujeita à realização de reformas, ampliações, adaptações e adequações de seus espaços físicos, decorrentes da expansão dos serviços, reorganização dos setores, implantação de novos equipamentos, adequações sanitárias, melhorias das condições de atendimento e demais necessidades institucionais. Essas intervenções também demandam disponibilidade tempestiva de materiais compatíveis com os padrões construtivos e técnicos adotados pela instituição.

Outro aspecto relevante consiste na necessidade de preservação da padronização da infraestrutura existente. Em determinadas intervenções de manutenção, substituição ou ampliação, mostra-se necessário que materiais como revestimentos, pisos, tintas, componentes hidráulicos, elétricos, ferragens e acabamentos apresentem características técnicas, dimensionais, funcionais ou estéticas compatíveis com aquelas já existentes. Essa compatibilidade contribui para evitar retrabalho, adaptações desnecessárias, desperdício de materiais e aumento dos custos de manutenção, sem que isso implique, por si só, direcionamento indevido a determinada marca.

A indisponibilidade dos materiais necessários no momento da ocorrência constitui um dos principais problemas a serem enfrentados pela Administração. A ausência de estoque ou de mecanismo de

fornecimento suficientemente ágil pode ocasionar atrasos na realização de reparos, agravamento de danos inicialmente simples, aumento dos custos de manutenção, necessidade de contratações emergenciais, indisponibilidade de ambientes e risco de comprometimento das atividades hospitalares.

Por exemplo, uma ocorrência inicialmente restrita, como vazamento hidráulico, infiltração, falha em componente elétrico ou dano em determinado acabamento, quando não solucionada tempestivamente por ausência dos materiais necessários, poderá evoluir para situação de maior complexidade, atingindo outros componentes da edificação, equipamentos, mobiliários ou ambientes assistenciais e exigindo posteriormente intervenção mais onerosa.

Sob o aspecto constitucional, a adequada conservação da infraestrutura hospitalar possui relação direta com a efetividade do direito fundamental à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal, pois a prestação segura, contínua e adequada dos serviços de saúde pressupõe a existência de ambientes físicos em condições apropriadas de funcionamento, higiene, segurança e salubridade.

A necessidade também deve ser analisada sob a perspectiva da preservação do patrimônio público e da eficiência administrativa. A realização tempestiva de manutenção preventiva e corretiva contribui para prolongar a vida útil das instalações, reduzir a deterioração dos componentes construtivos, evitar intervenções de maior porte e preservar os investimentos públicos realizados na estrutura hospitalar.

Diante da diversidade das ocorrências e da impossibilidade de determinar antecipadamente, com absoluta precisão, quais materiais serão necessários e em quais quantidades ao longo do período, a demanda apresenta natureza contínua, variável e parcelada, sendo influenciada pelo desgaste das instalações, intercorrências prediais, programação de manutenção preventiva, necessidades de manutenção corretiva, reformas, ampliações, adequações e expansão dos serviços hospitalares.

Assim, a necessidade administrativa não deve ser compreendida simplesmente como a intenção de adquirir materiais de construção, mas como a necessidade de assegurar capacidade permanente de resposta às demandas de manutenção, conservação, reparação e adequação da infraestrutura física da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

A solução a ser estruturada deverá, portanto, proporcionar disponibilidade contínua, regular, parcelada e tempestiva de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, de pintura, acabamento, ferragens e demais materiais correlatos, em especificações e quantitativos compatíveis com as necessidades efetivamente verificadas, permitindo o atendimento tanto das demandas programadas quanto das ocorrências urgentes que possam comprometer a segurança ou o funcionamento da instituição.

Dessa forma, pretende-se solucionar o problema relacionado à indisponibilidade ou insuficiência de materiais necessários às intervenções prediais, proporcionando condições para que a Fundação execute tempestivamente as atividades de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, reformas e adequações, com os seguintes resultados: preservação do patrimônio público; redução do risco de deterioração das instalações; diminuição de intervenções emergenciais; maior eficiência na manutenção

predial; melhoria das condições de segurança, higiene e salubridade dos ambientes; redução do risco de interdição de setores; e, principalmente, continuidade e segurança dos serviços hospitalares prestados à população.

5. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

5.1. A solução a ser definida deverá ser capaz de assegurar a disponibilidade contínua, regular e tempestiva de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, de pintura, acabamento, ferragens e demais materiais correlatos, em quantitativos e especificações compatíveis com as necessidades da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, possibilitando a execução adequada das atividades de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, reformas, adaptações e adequações de sua infraestrutura física.

5.2. A solução deverá considerar as características específicas de uma unidade hospitalar em funcionamento ininterrupto, na qual as condições da infraestrutura física possuem relação direta com a segurança, salubridade, higiene, funcionalidade dos ambientes e continuidade dos serviços assistenciais e administrativos.

5.3. Os materiais deverão ser adequados às respectivas finalidades e compatíveis com as características das instalações existentes, contemplando, conforme a necessidade, materiais destinados a alvenaria, instalações elétricas, instalações hidráulicas e hidrossanitárias, pintura, impermeabilização, revestimentos, pisos, coberturas, ferragens, fixação, acabamento, reparos e demais intervenções relacionadas à manutenção predial.

5.4. A solução deverá permitir o atendimento tanto das demandas programadas de manutenção preventiva e conservação quanto das necessidades de manutenção corretiva e intervenções urgentes, especialmente quando a ocorrência puder comprometer a segurança dos usuários, a integridade das instalações, as condições sanitárias dos ambientes ou a continuidade das atividades hospitalares.

5.5. Deverá ser considerada a natureza contínua, recorrente e variável da demanda, tendo em vista que a necessidade dos materiais decorre do desgaste natural das instalações, da intensidade de utilização dos ambientes, de falhas e avarias, das atividades periódicas de manutenção, bem como da realização de reformas, adaptações e adequações da estrutura física da Fundação.

5.6. A solução deverá possibilitar a manutenção de níveis adequados de disponibilidade dos materiais, compatibilizando o fornecimento com a demanda efetivamente apresentada, de forma a reduzir os riscos de desabastecimento, paralisação de serviços de manutenção, formação excessiva de estoques, deterioração, perdas, desperdícios e imobilização desnecessária de recursos públicos.

5.7. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, composição, resistência, capacidade, desempenho, acabamento e demais características definidas para cada item, observando sua finalidade e o local de utilização.

5.8. Os produtos deverão observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, regulamentações do INMETRO, normas de segurança aplicáveis às instalações prediais e demais

disposições técnicas e legais pertinentes, quando efetivamente exigíveis para a respectiva categoria de material.

5.9. Para materiais destinados às instalações elétricas, deverão ser observados os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à tensão nominal, corrente, potência, seção nominal, capacidade de condução, isolamento, resistência, compatibilidade e demais características necessárias ao funcionamento seguro das instalações.

5.10. Para materiais destinados às instalações hidráulicas e hidrossanitárias, deverão ser observados, conforme aplicável, requisitos relacionados à pressão de serviço, diâmetro, dimensões, material de fabricação, resistência, estanqueidade, tipo de conexão e compatibilidade com as redes e componentes existentes.

5.11. Para materiais de pintura, revestimento, acabamento, impermeabilização e produtos químicos empregados na construção e manutenção, deverão ser observadas as características de rendimento, aderência, resistência, durabilidade, aplicação, secagem e demais requisitos necessários ao ambiente em que serão utilizados, inclusive condições específicas decorrentes de sua aplicação em estabelecimento de saúde, quando pertinentes.

5.12. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou recuperação, salvo quando a própria natureza do item admitir condição diversa expressamente prevista na especificação técnica, devendo ser entregues em perfeitas condições de utilização.

5.13. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante ou em acondicionamento tecnicamente adequado à sua natureza, de forma a preservar sua integridade, qualidade, resistência, desempenho e características técnicas durante o transporte, armazenamento e utilização.

5.14. As embalagens e/ou os próprios produtos deverão apresentar, quando aplicável, informações suficientes para identificação e conferência, incluindo fabricante, marca, modelo ou referência, dimensões, quantidade, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de armazenamento e utilização e demais informações tecnicamente exigíveis.

5.15. Os materiais sujeitos a prazo de validade deverão possuir período remanescente suficiente para seu armazenamento e utilização regular pela Fundação, evitando o recebimento de produtos próximos ao vencimento que possam resultar em perdas ou desperdícios.

5.16. Deverá ser assegurada a compatibilidade técnica, dimensional e funcional dos materiais destinados à substituição, manutenção ou complementação de instalações existentes, evitando adaptações inadequadas, improvisações, retrabalho ou intervenções que possam comprometer a segurança e o funcionamento da infraestrutura hospitalar.

5.17. Quando tecnicamente necessária, deverá ser considerada a padronização dos materiais, componentes e acabamentos já adotados pela Fundação, especialmente nas intervenções destinadas à continuidade, substituição ou complementação de instalações existentes. Eventuais referências a marcas ou modelos

deverão possuir justificativa técnica e observar as hipóteses admitidas pelo art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo constituir restrição injustificada à competitividade.

5.18. A solução deverá permitir fornecimento parcelado e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, possibilitando que a Fundação solicite somente os quantitativos efetivamente necessários durante o período da contratação, sem obrigatoriedade de utilização integral das quantidades estimadas.

5.19. A solução deverá contemplar capacidade logística compatível com as necessidades da instituição, devendo o fornecimento ocorrer, em condições ordinárias, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, previsto em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.20. Para situações devidamente caracterizadas como urgentes ou emergenciais, especialmente quando a ausência do material puder ocasionar interrupção de serviços, interdição de ambientes, risco às instalações, aos pacientes, profissionais ou demais usuários, deverá ser assegurada capacidade de atendimento em prazo diferenciado, de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formal da Fundação.

5.21. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, incompatibilidade técnica, danos decorrentes do transporte, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Fundação, nos prazos e condições definidos no Termo de Referência.

5.22. A solução deverá possibilitar a verificação objetiva da conformidade dos produtos, podendo a Administração exigir, quando tecnicamente necessário e previamente estabelecido no instrumento convocatório, catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, documentos do fabricante ou outros elementos adequados à comprovação das especificações exigidas.

5.23. Os materiais deverão apresentar padrão de qualidade e durabilidade compatível com sua finalidade, não sendo suficiente o atendimento meramente formal das dimensões ou características descritivas quando o produto não apresentar condições adequadas de resistência, desempenho, segurança e vida útil para a utilização pretendida.

5.24. A solução deverá observar critérios de economicidade e sustentabilidade, buscando reduzir desperdícios, retrabalhos, descarte prematuro de materiais e geração desnecessária de resíduos, sem prejuízo da qualidade, resistência, segurança e desempenho exigidos para cada produto.

5.25. A solução deverá contribuir para a preservação do patrimônio público, permitindo que intervenções preventivas e corretivas sejam realizadas tempestivamente e evitando que pequenos danos evoluam para problemas estruturais ou prediais de maior complexidade e custo.

5.26. Dessa forma, a solução deverá conciliar qualidade dos materiais, compatibilidade técnica, padronização quando necessária, segurança, durabilidade, disponibilidade, eficiência logística, economicidade e sustentabilidade, proporcionando condições adequadas para a manutenção, conservação, reparação e

adequação da infraestrutura física da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG e, consequentemente, para a continuidade segura e eficiente dos serviços públicos de saúde prestados pela instituição.

5.27. Critério da aceitação da proposta

5.27.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.27.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.27.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.27.4. Ao apresentar a proposta, deverá conter as seguintes informações:

I - Valor unitário e total do item; Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,0001), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;

II - MARCA/MODELO DETALHADA (o presente descritivo deve ser apresentado de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica.);

III - Fabricante;

IV - A indicação, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

Para atendimento da necessidade identificada, procedeu-se ao levantamento e à análise das alternativas disponíveis, com a finalidade de identificar a solução que apresente maior adequação sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, considerando as particularidades da manutenção da infraestrutura física da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG e a necessidade de assegurar condições permanentes de segurança, funcionalidade, conservação e salubridade dos ambientes hospitalares.

A análise considera que a demanda possui caráter contínuo, recorrente, variável e parcialmente imprevisível, uma vez que decorre tanto das atividades programadas de manutenção preventiva quanto da necessidade de realização de manutenções corretivas, reparos, reformas, adaptações e adequações

decorrentes do desgaste natural das instalações, falhas ou avarias, expansão dos serviços e demais intercorrências próprias do funcionamento de uma unidade hospitalar.

A necessidade compreende materiais de diferentes naturezas e aplicações, incluindo materiais de construção, elétricos, hidráulicos e hidrossanitários, materiais de pintura, impermeabilização, revestimentos, ferragens, materiais de fixação, acabamento e demais produtos correlatos, destinados à conservação e manutenção das edificações e instalações da fundação.

Nesse contexto, foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade institucional.

6.1. Fornecimento de materiais por empresas especializadas do mercado

A primeira alternativa consiste na obtenção dos materiais necessários diretamente junto a fabricantes, distribuidores, revendedores e empresas especializadas no fornecimento de materiais de construção e manutenção predial, mediante contratação estruturada pela administração.

Essa alternativa possibilita à fundação acesso a ampla variedade de produtos disponíveis no mercado, permitindo estabelecer previamente requisitos relacionados à qualidade, resistência, durabilidade, desempenho, dimensões, composição, compatibilidade e atendimento às normas técnicas aplicáveis, conforme as características específicas de cada item.

A solução permite, ainda, o fornecimento parcelado e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante o período da contratação, evitando o recebimento antecipado de todo o quantitativo estimado e possibilitando maior compatibilidade entre o consumo dos materiais e as intervenções efetivamente realizadas.

Essa característica mostra-se especialmente relevante para a fundação hospitalar, considerando que determinadas necessidades de manutenção predial não podem ser previstas com absoluta precisão, podendo decorrer de vazamentos, infiltrações, falhas elétricas ou hidráulicas, deterioração de revestimentos, danos em componentes construtivos e outras situações que demandem intervenção corretiva tempestiva.

Entre os principais benefícios dessa alternativa destacam-se a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado; possibilidade de competição entre empresas; fornecimento conforme a necessidade; redução da formação de estoques excessivos; menor risco de deterioração e desperdício; possibilidade de padronização e compatibilidade com as instalações existentes; e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Também permite estabelecer prazos diferenciados para atendimento das demandas, inclusive para ocorrências urgentes que possam comprometer a segurança, a funcionalidade dos ambientes ou a continuidade das atividades hospitalares.

Mostra-se, portanto, alternativa com elevada aderência à realidade da fundação, por possibilitar que os materiais sejam disponibilizados conforme as necessidades concretamente apresentadas pelas atividades de manutenção, conservação, reparação e adequação da infraestrutura.

6.2. Produção ou fabricação própria dos materiais

A segunda alternativa analisada consiste na produção ou fabricação interna, pela própria fundação hospitalar, dos materiais necessários às intervenções de manutenção e conservação predial.

Embora determinados serviços simples possam envolver preparação ou adequação de materiais pelos profissionais responsáveis pela manutenção, a fabricação própria dos principais produtos abrangidos pela demanda não se apresenta técnica ou economicamente adequada.

A fundação não possui estrutura industrial destinada à fabricação de materiais elétricos, hidráulicos, tintas, revestimentos, ferragens, tubos, conexões, componentes de acabamento, impermeabilizantes e demais produtos industrializados necessários à manutenção de suas instalações.

A implantação de estrutura própria para fabricação desses materiais demandaria investimentos incompatíveis com a finalidade institucional da fundação, envolvendo instalações industriais, equipamentos, matérias-primas, profissionais especializados, controle de qualidade, certificações, armazenamento e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

Além disso, parcela significativa dos materiais é produzida em escala industrial por fabricantes especializados, de modo que a produção interna não proporcionaria economia de escala suficiente para justificar os investimentos necessários.

A internalização da fabricação também transferiria à fundação riscos relacionados à qualidade, resistência, desempenho, segurança e conformidade técnica dos produtos, aumentando significativamente a complexidade administrativa e operacional.

Dessa forma, a produção ou fabricação própria mostra-se técnica, operacional e economicamente inadequada para atendimento da necessidade institucional.

6.3. Contratação integrada de empresa para fornecimento dos materiais e execução dos serviços de manutenção

Outra alternativa consiste na contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção predial e, simultaneamente, disponibilizar os materiais necessários às respectivas intervenções.

Nesse modelo, a empresa contratada assumiria, conforme o escopo definido, a responsabilidade pela mão de obra, disponibilização dos materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução das intervenções.

A alternativa apresenta como possível vantagem a centralização da responsabilidade pela execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais, reduzindo determinadas atividades administrativas relacionadas à solicitação, armazenamento e controle individual dos produtos.

Entretanto, para a necessidade atualmente identificada, essa solução apresenta menor aderência quando a fundação dispõe de estrutura ou profissionais aptos à realização de intervenções rotineiras e necessita principalmente assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à execução dessas atividades.

Além disso, incorporar indiscriminadamente o fornecimento dos materiais a uma prestação continuada de manutenção pode gerar custos administrativos indiretos, taxas de administração, margens incidentes sobre os materiais e maior dependência operacional da empresa contratada, inclusive para intervenções simples que poderiam ser executadas diretamente pela estrutura da fundação.

Esse modelo também pode dificultar a comparação individual dos preços dos materiais e reduzir a flexibilidade da administração para utilização dos produtos conforme as necessidades dos diferentes setores.

Assim, embora possa ser adequada para determinados serviços especializados ou intervenções que exijam contratação específica de mão de obra, a solução não se mostra, de forma geral, a mais eficiente para substituir o fornecimento direto dos materiais destinados às atividades ordinárias de manutenção da fundação.

Critério analisado	Alternativa 1 – Fornecimento de materiais por empresas especializadas	Alternativa 2 – Produção/fabricação própria	Alternativa 3 – Contratação integrada de materiais + serviços de manutenção
Adequação global à necessidade	Alta	Baixa	Média
Disponibilidade de materiais de construção e manutenção	Alta	Baixa	Alta
Fornecimento parcelado e sob demanda	Alta	Limitado à capacidade produtiva	Alta
Atendimento de demandas urgentes e emergenciais	Alta, mediante previsão de prazo diferenciado	Baixa	Média/Alta
Flexibilidade de reposição	Alta	Baixa	Média
Variedade de materiais disponíveis	Alta	Baixa	Média/Alta
Compatibilidade com instalações existentes	Alta, mediante especificação adequada	Dependente da capacidade produtiva	Alta, mediante adequada especificação
Possibilidade de padronização	Alta	Média	Alta
Necessidade de estrutura produtiva própria	Não	Muito elevada	Não
Necessidade de mão de obra externa para utilização dos	Não necessariamente, permitindo utilização da	Não necessariamente	Sim, integra a própria solução

Critério analisado	Alternativa 1 – Fornecimento de materiais por empresas especializadas	Alternativa 2 – Produção/fabricação própria	Alternativa 3 – Contratação integrada de materiais + serviços de manutenção
materiais	estrutura própria		
Aproveitamento da estrutura interna de manutenção	Alto	Médio	Baixo
Controle direto dos materiais pela Fundação	Alto	Alto	Médio/Baixo
Autonomia para realização de pequenos reparos	Alta	Média	Baixa/Média
Complexidade de implantação	Baixa/Média	Muito alta	Alta
Investimento inicial	Baixo	Muito elevado	Baixo/Médio
Custos indiretos de administração/gerenciamento	Baixos	Elevados	Maiores, em razão da incorporação dos serviços
Facilidade de comparação dos preços dos materiais	Alta	Baixa	Média/Baixa
Competitividade do mercado fornecedor	Alta	Não aplicável	Média
Dependência de prestador específico	Baixa/Média	Não aplicável	Alta
Risco de formação de estoque excessivo	Baixo, com fornecimento parcelado	Médio/Alto	Baixo
Risco de desperdício/deterioração	Baixo, mediante aquisição conforme demanda	Médio/Alto	Baixo/Médio
Adequação às manutenções preventivas e corretivas rotineiras	Alta	Baixa	Média/Alta
Adequação para serviços especializados	Média	Baixa	Alta
Economicidade estimada para a necessidade analisada	Alta	Baixa	Média
Eficiência administrativa	Alta	Baixa	Média
Viabilidade técnica e operacional	Alta	Baixa/Inviável	Média
Viabilidade global	MAIS VIÁVEL	INVIÁVEL	PARCIALMENTE VIÁVEL

Conclusão quanto à alternativa mais adequada

Após o levantamento e a análise comparativa das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, conclui-se que a aquisição de materiais de construção, manutenção, conservação, reparação e adequação predial junto a empresas especializadas do mercado constitui a solução tecnicamente mais adequada, operacionalmente mais eficiente e economicamente mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

A alternativa apresenta maior aderência às características da demanda institucional, considerando que a Fundação necessita manter disponibilidade contínua e tempestiva de materiais destinados à execução de manutenções preventivas e corretivas, pequenos reparos, adequações, reformas e intervenções necessárias à conservação e ao funcionamento de sua infraestrutura física.

A solução permite que os materiais sejam fornecidos de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência da contratação, evitando a aquisição antecipada da totalidade dos quantitativos estimados e reduzindo os riscos de formação de estoques excessivos, deterioração, perdas, desperdícios e aplicação ineficiente dos recursos públicos.

Essa flexibilidade mostra-se especialmente relevante no ambiente hospitalar, no qual determinadas ocorrências de manutenção possuem natureza imprevisível e demandam resposta tempestiva, a exemplo de vazamentos, infiltrações, falhas em instalações hidráulicas e elétricas, deterioração de revestimentos, danos em portas, fechaduras, ferragens, coberturas, instalações sanitárias e demais componentes da estrutura física. Nessas situações, a disponibilidade dos materiais necessários contribui diretamente para a rápida correção das ocorrências e para a preservação da segurança e funcionalidade dos ambientes.

A contratação direta dos materiais junto ao mercado fornecedor também possibilita o aproveitamento da estrutura interna e dos profissionais disponíveis na Fundação para execução das intervenções compatíveis com sua capacidade operacional, evitando a contratação desnecessária de mão de obra externa para atividades rotineiras que possam ser realizadas internamente.

Sob o aspecto econômico, a alternativa favorece a ampliação da competitividade, uma vez que possibilita a participação de fabricantes, distribuidores, revendedores e empresas especializadas nas diferentes categorias de materiais, além de permitir maior transparência e objetividade na comparação dos preços unitários praticados no mercado.

A produção ou fabricação própria dos materiais foi considerada inadequada, diante da inexistência de estrutura industrial, equipamentos, recursos humanos especializados, processos produtivos e escala econômica que justifiquem a internalização da fabricação de produtos amplamente disponíveis no mercado.

Da mesma forma, a contratação integrada de empresa para fornecimento dos materiais e execução dos serviços de manutenção, embora possa constituir solução adequada para intervenções específicas e serviços especializados, não se apresenta como alternativa geral mais vantajosa para a necessidade ora

analisada. Sua adoção indiscriminada poderia resultar em maior dependência operacional de terceiros, incorporação de custos de mão de obra, encargos, administração e demais despesas indiretas, inclusive para atividades que possam ser executadas pela própria Fundação.

Ressalta-se, entretanto, que a escolha pelo fornecimento direto dos materiais não impede a realização de contratações específicas de serviços de manutenção, engenharia ou outros serviços especializados quando a complexidade, natureza ou dimensão da intervenção ultrapassar a capacidade operacional da estrutura própria da Fundação.

Diante do exposto, define-se como solução mais adequada a aquisição de materiais de construção, manutenção, conservação, reparação e adequação predial junto a empresas especializadas do mercado, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, em quantitativos compatíveis com as necessidades efetivamente apresentadas pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

A solução escolhida proporciona maior flexibilidade operacional, competitividade, economicidade, controle administrativo, aproveitamento da estrutura existente e capacidade de resposta às necessidades de manutenção, mostrando-se compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, além de contribuir para a conservação da infraestrutura necessária à prestação contínua, segura e adequada dos serviços públicos de saúde.

Alternativa avaliada	Descrição	Vantagens	Desvantagens / Riscos	Conclusão
Alternativa 1 – Fornecimento de materiais por empresas especializadas do mercado	Aquisição de materiais de construção, manutenção, conservação, reparação e adequação predial junto a fabricantes, distribuidores, revendedores e empresas especializadas, com fornecimento parcelado e conforme a demanda da Fundação.	Ampla oferta no mercado; maior competitividade; possibilidade de fornecimento parcelado; melhor controle dos preços unitários; flexibilidade para atendimento das necessidades; aproveitamento da equipe interna de manutenção; possibilidade de padronização e compatibilidade com as instalações existentes;	Necessidade de planejamento e controle dos estoques; dependência do cumprimento dos prazos de entrega pelos fornecedores; necessidade de fiscalização da qualidade e conformidade dos materiais; risco de atraso no fornecimento, que deverá ser mitigado por prazos e obrigações contratuais adequados.	MAIS ADEQUADA E VIÁVEL. Apresenta maior aderência às necessidades da Fundação, conciliando economicidade, flexibilidade, competitividade, controle e eficiência operacional.

Alternativa avaliada	Descrição	Vantagens	Desvantagens / Riscos	Conclusão
		redução de estoques excessivos; possibilidade de atendimento de demandas urgentes; maior autonomia da Fundação.		
Alternativa 2 – Produção ou fabricação própria dos materiais	Produção interna, pela própria Fundação, dos materiais necessários às atividades de manutenção, conservação, reparação e adequação de sua infraestrutura física.	Maior controle direto sobre eventual produção; possibilidade teórica de atendimento interno de determinadas necessidades específicas; menor dependência de fornecedores externos após implantação de estrutura produtiva.	Necessidade de estrutura industrial; elevado investimento inicial; aquisição de máquinas e matérias-primas; necessidade de profissionais especializados; custos de manutenção e controle de qualidade; ausência de economia de escala; aumento da complexidade operacional; incompatibilidade com a atividade-fim da Fundação; responsabilidade direta pela qualidade e conformidade dos produtos fabricados.	INVIÁVEL. Não apresenta viabilidade técnica, operacional ou econômica, considerando a ampla disponibilidade dos materiais no mercado e a inexistência de estrutura produtiva própria.
Alternativa 3 – Contratação integrada de empresa para fornecimento dos materiais e execução dos serviços de manutenção	Contratação de empresa especializada responsável simultaneamente pelo fornecimento dos materiais e pela mão de obra necessária à execução das	Centralização da responsabilidade; possibilidade de atendimento completo de intervenções específicas; redução de determinadas atividades internas de execução; adequada para serviços especializados	Potencial aumento dos custos em razão da inclusão de mão de obra, encargos, administração e demais despesas indiretas; maior dependência de terceiros; menor aproveitamento da estrutura interna; possível	PARCIALMENTE VIÁVEL. Pode ser adequada para intervenções específicas ou serviços especializados, porém não se mostra a solução geral mais vantajosa para a necessidade

Alternativa avaliada	Descrição	Vantagens	Desvantagens / Riscos	Conclusão
	intervenções de manutenção predial.	ou de maior complexidade; possibilidade de transferência de parte dos riscos operacionais à contratada.	redução da competitividade; maior dificuldade para comparação individual dos preços dos materiais; dependência da contratada até mesmo para intervenções simples; eventual inadimplemento poderá afetar simultaneamente materiais e serviços.	analisada.

Modo de contratação

Para a efetivação da contratação, apresentam-se como opções a serem consideradas pela Administração:

1- Adesão a atas de registro de preços existentes

Vantagens:

- Agilidade na contratação, evitando o tempo de realização de um processo licitatório próprio;
- Possibilidade de aproveitar preços já negociados, potencialmente mais vantajosos;
- Redução de custos administrativos e logísticos;
- Maior previsibilidade quanto a prazos de fornecimento.

Desvantagens:

- Dependência de condições e especificações definidas pelo órgão gestor da ata, com menor flexibilidade;
- Nem sempre todas as necessidades específicas da fundação podem ser atendidas;
- Necessidade de verificação rigorosa da compatibilidade com requisitos legais e regulamentares.

2. Participação em ata de registro de preços em formação por outro órgão (órgão participante)

Vantagens:

- Permite compartilhamento de compras, gerando economia de escala e redução de custos;
- Simplifica procedimentos administrativos, pois a ata é conduzida pelo órgão gestor principal;
- Possibilidade de influenciar a definição de condições e especificações durante a formação da ata.

Desvantagens:

- Dependência de decisões e cronograma do órgão gestor;
- Necessidade de planejamento prévio e manifestação formal de interesse;
- Possível limitação em relação a quantitativos ou prazos, dependendo da ata principal.

3. Realização de licitação própria pela fundação

Vantagens:

- Total autonomia na definição de especificações, quantidades, prazos e condições de fornecimento;
- Possibilidade de adequar integralmente o processo às necessidades da Fundação;
- Maior controle sobre fornecedores e cumprimento de requisitos legais.

Desvantagens:

- Processo mais demorado e com maior demanda administrativa;
- Custos diretos mais elevados devido à necessidade de conduzir todas as etapas do processo;
- Maior exposição a riscos legais e recursos administrativos caso haja falhas no procedimento.

Alternativa avaliada	Descrição	Vantagens	Desvantagens / Riscos	Conclusão
1 – Adesão a Ata de Registro de Preços existente	Utilização, na condição de órgão não participante, de Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade, desde que atendidos os requisitos legais e demonstradas a compatibilidade do objeto e a vantagem da adesão.	Maior celeridade na contratação; aproveitamento de procedimento licitatório já realizado; possibilidade de obtenção de preços competitivos; redução do esforço administrativo para realização de novo certame; possibilidade de atendimento mais rápido de demandas existentes.	Dependência das especificações, quantitativos e condições estabelecidas na ata existente; necessidade de demonstração da vantagem da adesão; necessidade de compatibilidade integral dos materiais com a demanda da Fundação; dependência da anuência do órgão	VIÁVEL CONDICIONALMENTE, desde que seja localizada Ata compatível e demonstrados o atendimento aos requisitos legais, a adequação do objeto e a efetiva vantagem da adesão.

Alternativa avaliada	Descrição	Vantagens	Desvantagens / Riscos	Conclusão
			gerenciador e do fornecedor; eventual indisponibilidade de saldo; menor autonomia na definição das condições de fornecimento.	
2 – Participação em Ata de Registro de Preços em formação por outro órgão	Participação da Fundação, desde a fase de planejamento, em procedimento para formação de Ata de Registro de Preços conduzido por outro órgão ou entidade, com inclusão prévia de suas necessidades e quantitativos.	Possibilidade de economia de escala; compartilhamento dos custos e esforços administrativos; participação prévia no planejamento da contratação; possibilidade de inclusão dos quantitativos necessários; redução da necessidade de condução integral de procedimento próprio; potencial ampliação do volume contratado e da competitividade.	Dependência do planejamento, cronograma e condução do órgão gerenciador; necessidade de compatibilização das especificações e condições com as necessidades da Fundação; menor autonomia sobre o procedimento; possibilidade de atrasos incompatíveis com a necessidade institucional; necessidade de planejamento e manifestação tempestiva da Fundação.	VIÁVEL , especialmente quando houver procedimento em formação compatível com a necessidade e com o cronograma da Fundação, mas apresenta menor autonomia administrativa.
3 –	Realização de	Maior autonomia	Maior esforço	MAIS ADEQUADA E

Alternativa avaliada	Descrição	Vantagens	Desvantagens / Riscos	Conclusão
Realização de licitação própria pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG	procedimento licitatório próprio para aquisição dos materiais de construção, manutenção, conservação, reparação e adequação predial, com definição pela Fundação das especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos da contratação.	na definição das especificações; adequação integral dos materiais às instalações e padrões existentes; definição própria dos quantitativos e prazos; possibilidade de fornecimento parcelado e sob demanda; estabelecimento de prazo específico para demandas urgentes; maior controle sobre o procedimento e sua execução; possibilidade de estruturação do parcelamento conforme as características do mercado; maior aderência às necessidades reais da Fundação.	administrativo para planejamento e realização do procedimento; necessidade de elaboração dos documentos da fase preparatória; maior prazo para conclusão em comparação com eventual adesão a ata disponível; necessidade de adequada gestão de riscos e acompanhamento de todas as fases da contratação.	RECOMENDADA , por proporcionar maior autonomia, controle, competitividade e aderência às necessidades específicas de manutenção e conservação da infraestrutura da Fundação.

Conclusão

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de aquisição de materiais de construção, manutenção, conservação, reparação e adequação predial destinados à Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, verifica-se que as soluções avaliadas apresentam características distintas quanto

à celeridade, autonomia administrativa, adequação técnica, economicidade, competitividade e capacidade de atendimento às particularidades da infraestrutura hospitalar.

A definição da solução deve considerar, especialmente, a natureza contínua, recorrente e parcialmente imprevisível das demandas de manutenção predial, uma vez que a Fundação necessita realizar intervenções preventivas e corretivas destinadas à conservação de suas instalações, reparação de danos, substituição de componentes desgastados, adequações estruturais e atendimento de ocorrências que possam comprometer a segurança, a salubridade, a funcionalidade dos ambientes ou a continuidade dos serviços assistenciais.

A necessidade abrange materiais de diferentes categorias e aplicações, incluindo, conforme a demanda institucional, materiais elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas e acessórios, tintas e materiais para pintura, tubos e conexões, revestimentos, materiais de acabamento, impermeabilizantes, materiais para alvenaria, cobertura, instalações sanitárias e demais produtos necessários à manutenção e conservação da estrutura física da Fundação.

A adesão a Ata de Registro de Preços vigente, na condição de órgão não participante, constitui alternativa juridicamente possível e poderá proporcionar maior celeridade. Entretanto, sua utilização depende da existência concreta de Ata compatível com as necessidades da Fundação, devendo ser avaliadas não apenas as denominações dos materiais, mas também suas especificações técnicas, dimensões, composição, resistência, desempenho, unidades de fornecimento, marcas ou padrões de referência quando tecnicamente justificados, quantitativos disponíveis, condições e prazos de entrega e demais requisitos necessários à adequada utilização dos produtos.

Além da compatibilidade técnica, eventual adesão deverá observar integralmente os requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, inclusive quanto à demonstração da vantagem da adesão para a Administração. Assim, a mera existência de Ata vigente ou a maior rapidez proporcionada por sua utilização não constitui, isoladamente, fundamento suficiente para sua adoção.

A participação em procedimento de Registro de Preços em formação por outro órgão ou entidade, na condição de órgão participante, também poderá apresentar benefícios relacionados à contratação compartilhada, à potencial economia de escala e à racionalização dos esforços administrativos. Contudo, essa alternativa depende de planejamento prévio, compatibilidade entre as especificações pretendidas, adequação dos quantitativos e alinhamento entre o cronograma do órgão gerenciador e as necessidades da Fundação.

No caso concreto, essa limitação merece especial atenção, pois a manutenção de uma unidade hospitalar exige materiais compatíveis com os padrões construtivos, instalações, equipamentos, sistemas elétricos, hidráulicos e demais componentes já existentes, de modo que especificações estabelecidas para atender outro órgão poderão não corresponder integralmente às necessidades técnicas da Fundação Hospitalar.

Por sua vez, a realização de procedimento licitatório próprio pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG apresenta maior aderência à necessidade identificada, pois proporciona autonomia para definição das especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, requisitos mínimos de qualidade e desempenho, condições de entrega, critérios de recebimento e aceitação e demais obrigações necessárias à adequada execução do fornecimento.

Essa autonomia também permite à Administração estabelecer, quando tecnicamente necessário e devidamente justificado, critérios de padronização e compatibilidade com os materiais, sistemas e instalações já existentes, evitando a utilização de componentes incompatíveis, diferenças injustificadas de acabamento, dificuldades de reposição e situações que possam comprometer a durabilidade, segurança ou funcionalidade da infraestrutura.

A licitação própria possibilita, ainda, estabelecer mecanismos objetivos de controle da qualidade dos materiais, mediante análise de catálogos, fichas técnicas, certificações, laudos, normas técnicas aplicáveis e demais documentos necessários à comprovação das especificações, evitando o recebimento de produtos inadequados ou incompatíveis com a finalidade pretendida.

Considerando que as necessidades de manutenção predial não ocorrem de maneira uniforme durante todo o exercício, mostra-se adequado que o fornecimento seja realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, permitindo que a Fundação solicite apenas os materiais efetivamente necessários a cada intervenção.

Esse modelo reduz a necessidade de formação de estoques excessivos, minimiza perdas decorrentes de deterioração, armazenamento prolongado ou obsolescência e possibilita melhor aproveitamento da capacidade física do almoxarifado.

Deve-se considerar, ainda, que determinadas ocorrências poderão apresentar caráter urgente ou emergencial, especialmente quando relacionadas a vazamentos, infiltrações, falhas em instalações elétricas ou hidráulicas, danos em coberturas, instalações sanitárias ou outros componentes capazes de comprometer a

segurança das pessoas, o funcionamento dos ambientes ou a continuidade dos serviços hospitalares. Por essa razão, a futura contratação deverá prever condições de fornecimento compatíveis com a criticidade dessas situações, inclusive prazos diferenciados quando tecnicamente justificados.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP apresenta elevada compatibilidade com as características da demanda, considerando a necessidade de contratações frequentes, fornecimento parcelado e impossibilidade de determinação antecipada e absoluta do momento em que cada material será efetivamente necessário.

A utilização do SRP permitirá registrar previamente os preços e as condições de fornecimento e realizar as aquisições conforme as necessidades efetivamente verificadas, respeitados os quantitativos máximos estimados e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se que os quantitativos definidos no planejamento possuem natureza estimativa, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração, devendo as solicitações ocorrer conforme as necessidades concretamente verificadas durante a vigência da Ata, observados os limites estabelecidos no procedimento.

Sob o aspecto da competitividade, a realização de procedimento próprio permitirá estruturar a contratação em conformidade com as características do mercado fornecedor de materiais de construção e manutenção predial, evitando exigências desnecessárias ou desproporcionais e proporcionando condições para participação de fabricantes, distribuidores, revendedores e empresas especializadas aptas ao fornecimento.

A solução também possibilitará o aproveitamento da estrutura e dos profissionais disponíveis na Fundação para realização das intervenções compatíveis com sua capacidade operacional, reservando-se a contratação de empresas especializadas para serviços cuja natureza, complexidade ou dimensão exija mão de obra, responsabilidade técnica, equipamentos ou conhecimentos não disponíveis internamente.

Diante do exposto, conclui-se que a realização de licitação própria pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., preferencialmente mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, manutenção, conservação, reparação e adequação predial, com fornecimento parcelado e sob demanda, apresenta-se como a alternativa tecnicamente mais adequada, operacionalmente mais eficiente e potencialmente mais vantajosa para atendimento da necessidade identificada.

A solução escolhida proporciona maior autonomia para definição das especificações, padronização e compatibilidade dos materiais, amplia a competitividade, favorece o controle dos preços e da qualidade, permite resposta adequada às demandas ordinárias e urgentes de manutenção e contribui para a preservação das condições de segurança, funcionalidade, salubridade e conservação da infraestrutura hospitalar, indispensáveis à continuidade e à adequada prestação dos serviços públicos de saúde pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

Ressalta-se, contudo, que as demais modalidades de contratação permanecem como opções subsidiárias e complementares, podendo ser utilizadas de forma excepcional, desde que devidamente justificadas, quando comprovada a vantajosidade, a compatibilidade técnica e a observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado; Dentro a região tem-se grande demandas do tipo:

- 1- <https://pncp.gov.br/app/editais/21260443000191/2026/77>
- 2- <https://pncp.gov.br/app/editais/17702515000136/2026/24>
- 3- <https://pncp.gov.br/app/editais/18602094000134/2026/71>

Empresas comuns no ramo:

- 1- <https://www.casadoconstrutor.com.br/pt-br>
- 2- <https://www.abcdaconstrucao.com.br/>
- 3- <https://www.lojaelettrica.com.br/>

Dessa forma, a realização de **LICITAÇÃO PRÓPRIA PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.**, se apresenta como a alternativa mais vantajosa, pois:

A – permite definir integralmente as especificações técnicas, desempenho, qualidade, compatibilidade, quantitativos, prazos e condições de fornecimento, e as necessidades específicas dos setores da Fundação;

B – proporciona maior controle sobre o planejamento e a execução da contratação, inclusive quanto à regularização ambiental e demais requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis a cada item;

C – possibilita estruturar o procedimento de forma a preservar a isonomia, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, observadas as particularidades técnicas justificadamente estabelecidas;

D – permite compatibilizar os quantitativos estimados e as solicitações de fornecimento com o consumo efetivamente verificado, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação desnecessária de estoques;

E – possibilita estabelecer condições específicas para produtos que demandem padronização;

F – favorece a obtenção da melhor relação entre qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e preço, não se limitando à análise isolada do menor valor nominal do produto.

Portanto, recomenda-se a realização de licitação própria, mediante procedimento compatível com a natureza comum dos bens, associada ao Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a necessidade de fornecimento parcelado e a variabilidade do consumo institucional.

Chega-se às seguintes conclusões:

Dessa forma, a realização de LICITAÇÃO PRÓPRIA PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada, pois:

A – permite definir integralmente as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho, dimensões, composição, compatibilidade, unidades de fornecimento, quantitativos, prazos e condições de entrega dos materiais, de acordo com as características da infraestrutura e as necessidades específicas da Fundação;

B – proporciona maior controle sobre o planejamento e a execução da contratação, inclusive quanto à verificação da conformidade dos materiais com as normas técnicas da ABNT, certificações, requisitos do INMETRO e demais normas aplicáveis, conforme a natureza de cada item;

C – possibilita estruturar o procedimento de forma a preservar a isonomia, competitividade, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, evitando especificações excessivas ou restritivas que não estejam tecnicamente justificadas;

D – permite compatibilizar os quantitativos estimados e as solicitações de fornecimento com as necessidades efetivamente verificadas nas atividades de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparação, reformas e adequações da infraestrutura, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação desnecessária de estoques;

E – possibilita estabelecer requisitos de padronização e compatibilidade com materiais, componentes, instalações e padrões construtivos já existentes na Fundação, quando tecnicamente necessários e devidamente justificados;

F – permite estabelecer mecanismos adequados de controle de qualidade, recebimento, inspeção e substituição dos materiais que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas;

G – possibilita estabelecer prazos de entrega compatíveis com a natureza da demanda, inclusive tratamento diferenciado para solicitações urgentes quando a indisponibilidade do material puder comprometer a segurança, a funcionalidade das instalações ou a continuidade dos serviços hospitalares; e

H – favorece a obtenção da melhor relação entre qualidade, resistência, durabilidade, desempenho, compatibilidade e preço, evitando que a escolha de produto inadequado resulte em substituições frequentes, retrabalho, aumento dos custos de manutenção ou comprometimento da infraestrutura.

Portanto, recomenda-se a realização de licitação própria, mediante procedimento compatível com a natureza comum dos bens, associada ao Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando o fornecimento parcelado, a recorrência das necessidades de manutenção e a impossibilidade de determinar antecipadamente o momento exato em que cada material será efetivamente necessário.

Chega-se às seguintes conclusões:

I. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP apresenta-se como solução adequada para operacionalização da contratação, considerando o caráter contínuo e recorrente das atividades de manutenção predial, a variabilidade das necessidades, o funcionamento ininterrupto da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG. e a dificuldade de determinar antecipadamente, com absoluta precisão, o momento e a quantidade de cada material que será efetivamente necessária.

O SRP possibilitará que os materiais sejam solicitados de maneira parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada, observados os quantitativos máximos registrados, contribuindo para a redução de estoques excessivos, prevenção de perdas e deteriorações, racionalização do espaço de armazenamento e utilização mais eficiente dos recursos públicos.

II. Considerando as características dos itens contemplados, constituídos por materiais de construção, manutenção, conservação, reparação e adequação predial, cujos padrões de desempenho e qualidade podem, em regra, ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis, mostra-se adequada sua caracterização como bens comuns, desde que essa condição seja confirmada pelas especificações técnicas de cada item.

Consequentemente, tratando-se de bens comuns, mostra-se adequada a adoção do pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

III. A definição das especificações deverá considerar a finalidade, local de aplicação, resistência, durabilidade, desempenho e compatibilidade de cada material com a infraestrutura existente, observando-se,

quando aplicáveis, as normas técnicas da ABNT, requisitos de avaliação da conformidade, certificações compulsórias e demais regulamentações pertinentes.

Não se mostra suficiente a simples descrição genérica dos materiais, devendo as especificações estabelecer parâmetros objetivos capazes de assegurar que os produtos adquiridos sejam efetivamente adequados às intervenções de manutenção e conservação pretendidas.

IV. A necessidade possui caráter contínuo, relevante e estratégico, considerando que a conservação adequada da infraestrutura física constitui condição necessária ao funcionamento regular e seguro de uma unidade hospitalar que desenvolve suas atividades de forma ininterrupta.

A indisponibilidade de materiais poderá ocasionar atraso na correção de vazamentos, infiltrações, falhas elétricas e hidráulicas, deterioração de revestimentos, danos em portas, fechaduras, coberturas, instalações sanitárias e demais componentes, podendo comprometer a segurança, salubridade, acessibilidade, funcionalidade e continuidade das atividades hospitalares.

V. A solução deverá contemplar materiais adequados às diferentes categorias de manutenção identificadas no planejamento, incluindo, conforme os itens efetivamente relacionados no processo, materiais elétricos, hidráulicos, ferragens, pintura, acabamento, alvenaria, cobertura, impermeabilização, instalações sanitárias, ferramentas, acessórios e demais materiais necessários às intervenções na infraestrutura física.

Para os itens submetidos a normas técnicas ou regulamentação específica, somente deverão ser aceitos produtos que atendam aos requisitos efetivamente aplicáveis à respectiva categoria.

VI. A definição dos quantitativos deverá permanecer fundamentada em dados objetivos constantes do processo administrativo, considerando, conforme as informações disponíveis, o histórico de consumo, requisições dos setores, intervenções realizadas, condições atuais da infraestrutura, manutenção preventiva programada, frequência de substituição dos materiais e projeção das necessidades durante o período da contratação.

A metodologia utilizada para determinação das quantidades deverá estar devidamente documentada nos autos, permitindo demonstrar a correspondência entre a necessidade administrativa identificada e os quantitativos estimados.

VII. A realização de licitação própria permitirá estabelecer requisitos específicos de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho e compatibilidade, especialmente nos materiais destinados à reposição ou complementação de componentes já existentes.

Quando a manutenção da uniformidade construtiva ou a compatibilidade com sistemas, componentes ou padrões anteriormente adotados tornar necessária a referência a determinada marca ou modelo, a

Administração deverá observar as hipóteses admitidas pelo art. 41 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente formalizada nos autos, sem estabelecer restrições indevidas à competitividade.

VIII. A padronização deverá ser utilizada somente quando houver fundamento técnico, operacional ou econômico, especialmente para preservar a compatibilidade com instalações e componentes existentes, uniformidade de acabamento, facilidade de manutenção, intercambialidade, reposição de peças e aproveitamento de materiais já empregados pela Fundação.

Eventual indicação de marca como referência deverá ser claramente identificada como tal quando não houver exigência exclusiva, admitindo-se produtos equivalentes que comprovadamente atendam aos parâmetros mínimos definidos pela Administração.

IX. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, possibilitando a reposição dos materiais conforme as necessidades efetivamente apresentadas e evitando o recebimento integral e antecipado dos quantitativos estimados.

Deverá ser mantido controle das solicitações, quantitativos registrados, saldos, entregas e estoques, permitindo adequado acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.

X. Considerando a natureza hospitalar da instituição, deverão ser estabelecidos prazos de entrega compatíveis com a criticidade das necessidades, adotando-se, como regra, o prazo ordinário definido no Termo de Referência e, quando expressamente caracterizada situação urgente, prazo reduzido para disponibilização dos materiais indispensáveis à correção da ocorrência.

Essa previsão deverá ser utilizada para situações nas quais a demora no fornecimento possa comprometer a segurança das pessoas, as instalações, o funcionamento de setores ou a continuidade das atividades hospitalares.

XI. A Administração deverá estabelecer procedimentos de recebimento que permitam verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações contratadas, incluindo, conforme aplicável, marca e modelo ofertados, composição, dimensões, resistência, acabamento, quantidade, unidade de fornecimento, integridade da embalagem, certificações e conformidade com normas técnicas.

Materiais defeituosos, danificados, incompatíveis ou em desacordo com as especificações deverão ser recusados e substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Fundação e dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

XII. Sob o aspecto econômico, a solução permite que a Fundação realize as aquisições de acordo com a necessidade efetiva das intervenções, evitando compras antecipadas ou superiores ao consumo previsto. Simultaneamente, o procedimento competitivo possibilita ampliar a participação do mercado fornecedor e favorecer a obtenção de condições mais vantajosas.

A vantajosidade deverá considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos, de forma que a análise não se limite ao valor nominal do produto quando características objetivamente mensuráveis relacionadas à durabilidade, desempenho ou compatibilidade forem relevantes para o atendimento da necessidade.

XIII. A adoção do Sistema de Registro de Preços não afasta a necessidade de adequado planejamento, gestão e fiscalização. A Fundação deverá acompanhar os quantitativos registrados e efetivamente adquiridos, saldos da Ata, prazos de entrega, qualidade dos materiais, desempenho dos fornecedores e níveis de estoque, adotando tempestivamente as providências necessárias diante de eventual risco de desabastecimento.

XIV. A aquisição direta dos materiais deverá possibilitar o aproveitamento da estrutura interna da Fundação para execução das intervenções compatíveis com sua capacidade operacional, sem impedir a realização de contratações específicas de serviços especializados quando a natureza, dimensão ou complexidade da intervenção exigir profissionais, equipamentos, responsabilidade técnica ou conhecimentos não disponíveis internamente.

XV. Diante do conjunto das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da futura e eventual aquisição de materiais de construção, manutenção, conservação, reparação e adequação predial, mediante licitação própria e utilização do Sistema de Registro de Preços, por constituir solução adequada às necessidades da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., contribuindo para a conservação da infraestrutura, pronta realização das manutenções necessárias e manutenção das condições de segurança, salubridade e funcionalidade dos ambientes hospitalares, indispensáveis à continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

Diante de todo o exposto, resta evidenciada a plena necessidade e oportunidade da contratação, cabendo à Administração prosseguir com as medidas subsequentes para a formalização do processo licitatório, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade que regem as contratações públicas.

7. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

A presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao novo modelo de gestão da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, o qual tem como diretriz estratégica a ampliação da capacidade assistencial, o fortalecimento do atendimento em urgência e emergência e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Além do impacto local, a instituição exerce papel de referência regional em serviços de saúde, atendendo uma população abrangente de mais de 14 municípios. O quadro a seguir apresenta a lista de cidades atendidas, com respectivas populações segundo o Censo Demográfico de 2022:

Cidades	População Senso 2022
Catuti	4.739
Espinosa	30.443
Gameleira	18.214
Jaíba	37.660
Mato Verde	12.038
Mamonas	5.997
Matias Cardoso	8.895
Monte Azul	20.328
Nova Porteirinha	6.706
Pai Pedro	5.551
Porteirinha	37.438
Riacho dos Machados	8.756
Serranópolis de Minas	4.399
Verdelândia	7.672

Para a definição dos quantitativos estimados da futura contratação, consideramos as necessidades efetivamente identificadas pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, especialmente aquelas relacionadas às atividades contínuas de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparação, reforma e adequação da infraestrutura física da instituição. Nosso dimensionamento busca assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à execução tempestiva das intervenções, mantendo, ao mesmo tempo, a racionalidade, a economicidade e a adequada utilização dos recursos públicos.

Atualmente, a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG possui aproximadamente 8.000 m² de área construída, distribuídos entre ambientes assistenciais, administrativos, operacionais, áreas de apoio, circulação, instalações técnicas e demais espaços indispensáveis ao funcionamento da unidade hospitalar. A dimensão da estrutura física, associada ao funcionamento contínuo da instituição e à utilização intensiva de

suas instalações, gera demanda permanente por materiais destinados à conservação, manutenção e adequação dos ambientes.

Para estimarmos as quantidades, consideramos o histórico de consumo dos últimos anos, as requisições e informações apresentadas pelo setor responsável pela manutenção, as condições atuais das instalações físicas, as intervenções programadas, a necessidade de reposição de componentes deteriorados e as ocorrências de manutenção corretiva verificadas durante o funcionamento da unidade hospitalar.

Também levamos em consideração a diversidade e a extensão das instalações existentes, que demandam materiais de diferentes categorias, abrangendo, entre outros, materiais para alvenaria e construção civil, materiais elétricos, iluminação, materiais hidráulicos, pinturas e revestimentos, ferragens, fechaduras, impermeabilização, acabamento e demais insumos necessários à manutenção e conservação da estrutura hospitalar.

Ao estabelecermos os quantitativos, buscamos manter correspondência entre a dimensão aproximada de 8.000 m² da área construída, o histórico de consumo, as condições da infraestrutura existente e as necessidades projetadas de manutenção, evitando tanto o subdimensionamento quanto a estimativa excessiva da demanda.

O subdimensionamento poderá resultar na falta de materiais indispensáveis à realização de reparos, atrasar intervenções e favorecer o agravamento de problemas existentes. Por outro lado, o superdimensionamento poderá ocasionar formação desnecessária de estoques, deterioração de determinados produtos, desperdícios, ocupação inadequada dos espaços de armazenamento e utilização ineficiente dos recursos públicos. Por essa razão, buscamos estabelecer quantitativos compatíveis com a realidade operacional da Fundação.

Consideramos, ainda, que as necessidades de manutenção predial possuem natureza contínua, recorrente e parcialmente imprevisível. Embora seja possível programar determinadas intervenções, outras demandas surgem durante o próprio funcionamento da unidade, em decorrência de vazamentos, infiltrações, falhas em instalações elétricas ou hidráulicas, deterioração de paredes e revestimentos, defeitos em portas e fechaduras, problemas em torneiras, tomadas, interruptores, luminárias e demais componentes da infraestrutura.

Em uma unidade hospitalar em funcionamento, algumas dessas ocorrências exigem atendimento urgente, especialmente quando apresentam potencial para comprometer a segurança das instalações, a

salubridade dos ambientes, o funcionamento de setores assistenciais ou a continuidade dos serviços prestados aos pacientes. Dessa forma, precisamos manter capacidade de resposta suficiente para que o setor responsável pela manutenção disponha dos materiais necessários quando essas situações ocorrerem.

Em razão dessa dinâmica, não conseguimos determinar antecipadamente, com absoluta precisão, o quantitativo de cada material que será efetivamente consumido durante todo o período da contratação. Os quantitativos estabelecidos representam, portanto, estimativas para fins de planejamento e limites máximos projetados para atendimento das necessidades institucionais, não significando que a Fundação realizará obrigatoriamente a aquisição integral de todos os quantitativos registrados.

ITEM	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
1	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADA NA JAZIDA, COM TRANSPORTE)	188	48	48
2	AREIA GROSSA -POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADA NA JAZIDA,COM TRANSPORTE)	282	212	96
3	AREIA MÉDIA -POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADA NA JAZIDA,COM TRANSPORTE)	32	68	32
4	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II SACO 20 KG	520	200	0
5	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III SACO 20 KG	520	800	1600
6	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDACÃO), 12 FUROS, DE 14 X 19 X 24 CM	10000	15000	7300
7	CIMENTO CP II 32 SACO 50 KG	2170	2100	1450
8	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 1,5 MM² 750V TODAS AS CORES (PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL E BRANCO) COM 100 METROS	16	21	13
9	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 16 MM² 750V TODAS AS CORES (PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL E BRANCO) COM 100 METROS	-	3	-
10	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 2,5 MM² 750V TODAS AS CORES (PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL E BRANCO) COM 100 METROS	40	52	16
11	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 4 MM² 750V TODAS AS CORES (PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL E BRANCO) COM 100 METROS	-	-	-
12	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 6MM² 750V TODAS AS CORES (PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL E BRANCO) COM 100 METROS	-	-	-
13	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 35 MM² 750V TODAS AS CORES (PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL E BRANCO) COM 100 METROS)	40	50	-
14	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 10MM² 750V TODAS AS CORES (PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL E BRANCO) COM 100 METROS	-	690	-
15	CUNHA 14MM PARA ESPAÇADOR NIVELADOR, MODELO: CUNHA SLIM TIPO: PACOTE COM 100UN, HASTE: 14MM, COR: CINZA, H2: 1,0MM, COMPRIMENTO: 90MM, LARGURA: 13MM,PESO: 0,400KG	34	10	10
16	DISCO CORTE DIAMANTADO TURBO 110 X 20 MM CORTE À SECO	47	20	36
17	DISCO DE CORTE METAL AÇO INOX 4.1/2 POL	62	290	380
18	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO PORCELANATO 110X20MM	50	80	43
19	ESPAÇADOR NIVELADOR 1MM : PACOTE COM 50 PEÇAS, DIMENSÕES DO CLIPE: 3.5CM DE ALTURA X 2.4CM AMPLO	180	200	200
20	FITA SILVER TAPE PRATA 48MMX5MT	10	3	20
21	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA E INTERNA MAQUINA 40MM: COM CILINDRO, MAÇANETA ALAVANCA, ESPELHO EM METAL CROMADO E PARAFUSOS - NÍVEL SEGURANCA MÉDIO - COMPLETA	3	-	8

22	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA E INTERNA MAQUINA 55MM: MÁQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MAÇANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO E PARAFUSOS - NÍVEL SEGURANÇA MÉDIO - COMPLETA	2	18	9
23	INTERRUPTORES SIMPLES (2 SEÇÕES) 10A + (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	4	62	2
24	INTERRUPTORES SIMPLES (3 SEÇÕES) 10A+ (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	-	9	-
25	INTERRUPTOR SIMPLES 10 A, 250 V, (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	1	11	38
26	FUNDO PREPARADRO DE PAREDE 18 LITROS	5	16	-
27	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS LATA 18L: LATA 18 LT	68	95	120
28	MODULO TOMADA 10A	12	332	-
29	MODULO TOMADA 20A	10	3	110
30	MODULO TOMADA 20A VERMELHA	-	69	-
31	MODULO CEGO	-	136	-
32	PLACA CEGA 4X2 COM SUPORTE	-	90	36
33	PLACA CEGA 4X4 COM SUPORTE	-	63	-
34	PLACA 4X4 COM SUPORTE 6 SEÇÕES	-	1	-
35	PLACA 4X4 COM SUPORTE 4 SEÇÕES	-	8	-
36	PLACA 4X4 COM SUPORTE 2 SEÇÕES	-	27	20
37	PLACA 4X2 COM SUPORTE 3 SEÇÕES	-	9	-
38	PLACA 4X2 COM SUPORTE 2 SEÇÕES	-	27	20
39	LIXA DE FERRO 150	-	-	130
40	LIXA DE FERRO 220	-	-	100
41	LIXA DE FERRO 80	-	260	50
42	PAINEL TETO PAINEL PLAFON LED 32W 40X40CM 110/220V 6500K SOBREPOR ACOMPANHA KIT INSTALAÇÃO (PARAFUSOS, BUCHAS, MANUAL), MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO E LENTE EM ACRÍLICO LEITOSO ,COR EXTERNA: BRANCO, FLUXO LUMINOSO: 3.200 LUMENS, ÂNGULO DE ABERTURA: 120°, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20, DIREÇÃO DA LUZ: ILUMINAÇÃO AMPLA UNIDIRECIONAL, FORMATO: QUADRADO, APLICAÇÃO: EMBUTIR, ACOMPANHA DRIVER, VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS, GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO SOB DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU QUEIMA.	-	-	-
43	PAINEL TETO PAINEL PLAFON LED 32W 40X40CM 110/220V 6500K EMBUTIR ACOMPANHA KIT INSTALAÇÃO (PARAFUSOS, BUCHAS, MANUAL), MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO E LENTE EM ACRÍLICO LEITOSO ,COR EXTERNA: BRANCO, FLUXO LUMINOSO: 3.200 LUMENS, ÂNGULO DE ABERTURA: 120°, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20, DIREÇÃO DA LUZ: ILUMINAÇÃO AMPLA UNIDIRECIONAL, FORMATO: QUADRADO, APLICAÇÃO: EMBUTIR, ACOMPANHA DRIVER, VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS, GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO SOB DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU QUEIMA.	-	-	13
44	PAINEL LED DE EMBUTIR 24W QUADRADO 30X30 BRANCO FRIO 6000K INFORMAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 25W - EQUIVALENTE 250W INCANDESCENTE, MODELO: QUADRADO EMBUTIR, MATERIAL: ALUMÍNIO E ACRÍLICO, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6000K), LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 1800 LÚMENS, VIDA ÚTIL ESTIMADA EM 50.000 HORAS, VOLTAGEM: AC110-220V (BIVOLT), FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, ÂNGULO DE ABERTURA: 120°, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20OC A 50OC, PROTEÇÃO: IP40, MEDIDAS: DIMENSÕES TOTAIS:30 X 30 CM	4	372	206
45	PAINEL LED DE SOBREPOR 24W QUADRADO 30X30 BRANCO FRIO 6000K INFORMAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 25W - EQUIVALENTE 250W INCANDESCENTE, MODELO: QUADRADO EMBUTIR, MATERIAL: ALUMÍNIO E ACRÍLICO, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO	-	-	85

	(6000K), LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 1800 LÚMENS, VIDA ÚTIL ESTIMADA EM 50.000 HORAS, VOLTAGEM: AC110-220V (BIVOLT), FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, ÂNGULO DE ABERTURA: 120°, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20OC A 50OC, PROTEÇÃO: IP40, MEDIDAS: DIMENSÕES TOTAIS:30 X 30 CM			
46	PAINEL PLAFON LED 18W 22X22 QUADRADO SOBREPOR BRANCO FRIO 6000K, FLUXO LUMINOSO (LUMENS):1260 LM , ÂNGULO:120°, IRC: >70%, POTÊNCIA:18W, TENSÃO:BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V), FREQUÊNCIA:50/60HZ, FATOR POTÊNCIA:> 0,6, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:-20 -50 °C, GRAU DE PROTEÇÃO:IP20, PESO:310G VIDA ÚTIL:35.000 A 50.000 HORAS, GARANTIA:12 MESES, DIMENSÃO:22,5CM X 22,5CM, ACABAMENTO:AAA, BASE:LUMINÁRIA DE SOBREPOR, PROFUNDIDADE:4CM MATERIAL: ALUMÍNIO E ACRÍLICO	30	50	71
47	PAINEL PLAFON LED 18W 22X22 QUADRADO EMBUTIR BRANCO FRIO 6000K, FLUXO LUMINOSO (LUMENS):1260 LM , ÂNGULO:120°, IRC: >70%, POTÊNCIA:18W, TENSÃO:BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V), FREQUÊNCIA:50/60HZ, FATOR POTÊNCIA:> 0,6, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:-20 -50 °C, GRAU DE PROTEÇÃO:IP20, PESO:310G VIDA ÚTIL:35.000 A 50.000 HORAS, GARANTIA:12 MESES, DIMENSÃO:22,5CM X 22,5CM, ACABAMENTO:AAA, BASE:LUMINÁRIA DE SOBREPOR, PROFUNDIDADE:4CM MATERIAL: ALUMÍNIO E ACRÍLICO	-	95	47
48	ROLO DE ESPUMA CINZA POLIÉSTER 9 CM (COM CABO)	-	14	15
49	ROLO SEM GARFO COM 2 LISTRAS : ANTI GOTAS 23 CM ALTURA DA L 10 MM E DIMETROINTERNO 37 MM	3	9	11
50	SELADOR ACRÍLICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS: LATA 18 L	-	19	18
51	SELANTE E ADESIVO COM TECNOLOGIA MS POLÍMERO, DE USO GERAL, COM COLAGEM EXTRAFORTE BRANCO 400G	-	24	-
52	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE COLA VEDAÇÃO 280G : TIPO BISNAGA PARA BOMBA DE APLICAÇÃO	18	20	10
53	TINTA EPOXI A BASE DE ÁGUA, BRANCO BRILHANTE: GALAO 3,6 L. SEM CHEIRO; LAVÁVEL; ANTIMOFO; SECAGEM RÁPIDA.	-	16	103
54	TINTA ACRILICA LAVAVEL ANTIMANCHAS & ANTIBACTÉRIAS 18LT COR BRACA	5	1	9
55	TINTA ACRILICA LAVAVEL ANTIMANCHAS & ANTIBACTÉRIAS 18LT COR BRANCO GELO	5	25	12
56	TINTA SPRAY USO GERAL BRILHANTE 350ML CORES: (AMARELO,AZUL,BRANCO,PRETO VERMELHO, VERDE)	22	28	31
57	THINER 5 LITROS	10	7	
58	TOMADA 2PT 10A 250V PLACA+SUPORTE+MODULO	36	65	40
59	TOMADA 2P+T 20A 250V PLACA+SUPORTE+MODULO	7	282	15
60	TOMADA 2P+T 20A 250V VERMELHA PLACA+SUPORTE+MODULO	-	45	50
61	TORNEIRA AUTOMÁTICA TEMPORIZADA MESA LAVATÓRIO METAL COR PRATEADO	-	29	-
62	TORNEIRA CLINICA HOSPITALAR DE BANCADA COM ALAVANCA HORIZONTAL (COTOVELO) 1/4 DE VOLTA BICA ALTA	-	31	11
63	TORNEIRA CLINICA HOSPITAL ALAVANCA COTOVELO METAL PAREDE ¼ DE VOLTA	1	16	-
64	TORNEIRA CLINICA HOSPITAL ALAVANCA COTOVELO METAL PAREDE ¼ DE VOLTA BICA ALTA	-	-	-
65	BRITA Nº 01	83	95	32

A partir da análise do consumo histórico, buscamos identificar o comportamento da demanda de cada material, considerando a frequência de utilização, as quantidades anteriormente requisitadas e as necessidades recorrentes apresentadas pelo setor responsável pela manutenção. Esse levantamento permite

que os quantitativos projetados para a futura contratação possuam correspondência com a realidade operacional da Fundação, evitando estimativas genéricas ou dissociadas do consumo efetivamente verificado.

Além do histórico dos últimos anos, consideramos as necessidades atuais da Fundação, especialmente aquelas decorrentes do desgaste natural da estrutura física, da utilização contínua das instalações hospitalares, das manutenções preventivas e corretivas, das adequações necessárias nos ambientes e das reformas e intervenções previstas durante o período da futura contratação.

Consideramos, ainda, que a Fundação Hospitalar funciona de forma ininterrupta, durante 24 horas por dia, circunstância que provoca utilização intensa de suas instalações e demanda intervenções permanentes de manutenção. Assim, além das necessidades previsíveis, existem ocorrências que não podem ser dimensionadas antecipadamente com absoluta precisão, como vazamentos, infiltrações, rompimentos de tubulações, falhas elétricas e hidráulicas, deterioração de revestimentos, danos em coberturas, instalações sanitárias, portas, fechaduras e demais componentes da infraestrutura hospitalar.

Dessa forma, fundamentamos a demanda na conjugação entre o consumo efetivamente registrado nos últimos exercícios e a necessidade projetada para manutenção da estrutura hospitalar, levando em consideração também eventuais ampliações, reformas, adequações e intervenções já identificadas pelos setores competentes.

Para os materiais cujo consumo histórico apresente variações relevantes, avaliamos a necessidade concreta que justifica a quantidade projetada, de modo que eventual acréscimo em relação aos exercícios anteriores esteja relacionado às demandas atuais ou previstas da instituição. Para itens novos ou que não possuam histórico suficiente de consumo, a estimativa deverá estar respaldada na necessidade identificada pelo setor competente, mediante levantamento, memória de cálculo, intervenção prevista ou outro parâmetro objetivo disponível.

Também consideramos necessária a manutenção de quantitativos suficientes para atendimento de situações urgentes ou emergenciais de manutenção, especialmente quando a ausência do material puder comprometer a segurança das instalações, a salubridade dos ambientes, o funcionamento de equipamentos e sistemas prediais ou a continuidade dos serviços assistenciais.

Nesse sentido, os quantitativos estimados representam uma projeção fundamentada da demanda, e não obrigação de aquisição integral. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços –

SRP, os materiais serão solicitados de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata, respeitados os quantitativos máximos registrados.

Assim, dimensionamos os quantitativos com base no consumo dos últimos anos, nas necessidades atuais da Fundação, nas manutenções preventivas e corretivas, nas reformas e adequações previstas e na necessidade de atendimento de ocorrências não programadas, buscando assegurar disponibilidade suficiente de materiais sem promover formação injustificada de estoques.

Com essa metodologia, buscamos evitar tanto o subdimensionamento da demanda, que poderia resultar na falta de materiais e no atraso das intervenções necessárias, quanto o superdimensionamento, que poderia ocasionar estoques excessivos, deterioração, desperdícios e aplicação ineficiente dos recursos públicos, assegurando que a estimativa esteja devidamente vinculada à necessidade administrativa e ao planejamento da contratação.

8. DO MODELO A SER ADOTADO

8.1. Do registro de preço

Considerando as características do objeto pretendido, a contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista que a demanda da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG por materiais de construção, manutenção, conservação, reparação e adequação predial possui natureza contínua, recorrente e variável, não sendo possível determinar antecipadamente, com absoluta precisão, o momento e a quantidade de cada material que será efetivamente necessária durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos estimados foram dimensionados com fundamento, especialmente, no consumo registrado nos últimos exercícios, associado às necessidades atuais da Fundação, às manutenções preventivas e corretivas, às reformas e adequações previstas, ao desgaste natural das instalações e à necessidade de atendimento de ocorrências não programadas. Contudo, tais quantitativos possuem natureza estimativa e representam limites máximos planejados, não significando que a Administração realizará necessariamente a aquisição integral de todos os materiais registrados.

A adoção do SRP mostra-se especialmente adequada porque as necessidades de manutenção da infraestrutura hospitalar não ocorrem de maneira uniforme. Determinados materiais apresentam consumo frequente e previsível, enquanto outros são demandados em razão de situações específicas, como vazamentos, infiltrações, rompimentos de tubulações, falhas nas instalações elétricas e hidráulicas, deterioração de revestimentos, danos em coberturas, instalações sanitárias, portas, fechaduras e demais componentes da estrutura física da Fundação.

Além das manutenções rotineiras, deverão ser consideradas as intervenções decorrentes de reformas, ampliações, adequações e melhorias da infraestrutura hospitalar, que podem ocasionar aumento temporário

ou específico do consumo de determinados materiais. Essa característica reforça a necessidade de utilização de instrumento que permita flexibilidade na realização das aquisições, sem impor à Administração a formação antecipada de grandes estoques.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços possibilita o registro prévio dos preços e das condições de fornecimento, permitindo que a Fundação realize as solicitações de forma parcelada, gradativa e conforme as necessidades efetivamente verificadas, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos máximos registrados e as demais condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

A utilização do SRP permite, portanto, compatibilizar a aquisição dos materiais com a execução efetiva das intervenções de manutenção, evitando tanto o desabastecimento, que poderia comprometer ou atrasar reparos necessários, quanto a formação excessiva de estoques, que poderia resultar em ocupação desnecessária dos espaços de armazenamento, deterioração, perdas, desperdícios e imobilização indevida de recursos públicos.

No âmbito da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, a adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se, especialmente, pela necessidade contínua de materiais destinados à manutenção e conservação das instalações; pela existência de itens com diferentes padrões e frequências de consumo; pela necessidade de fornecimento parcelado; pela ocorrência de manutenções corretivas não integralmente previsíveis; pela realização de manutenções preventivas programadas; pela necessidade de atendimento de reformas e adequações previamente identificadas; e pela conveniência de manter disponibilidade de determinados materiais essenciais para intervenções urgentes.

A sistemática mostra-se igualmente adequada diante da diversidade dos materiais abrangidos pela contratação, compreendendo, conforme as especificações estabelecidas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários, de pintura, alvenaria, acabamento, impermeabilização, ferragens, fixação, cobertura e demais materiais necessários à manutenção, conservação, reparação e adequação da infraestrutura física da Fundação Hospitalar. Cada categoria possui características próprias de utilização e consumo, tornando inadequada a aquisição integral e simultânea de todos os quantitativos estimados.

Sob o aspecto operacional, o SRP possibilitará que cada solicitação seja realizada conforme a necessidade concreta identificada pelo setor responsável, permitindo maior correspondência entre o quantitativo adquirido e a intervenção que será efetivamente executada. Essa sistemática também contribuirá para melhor organização das atividades de manutenção, planejamento das reposições e controle dos materiais utilizados.

Sob o aspecto econômico, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior racionalização das aquisições, uma vez que evita a necessidade de aquisição antecipada de todos os quantitativos estimados e permite que os recursos públicos sejam empregados conforme as necessidades

efetivamente apresentadas. Ao mesmo tempo, a realização de procedimento competitivo permitirá à Administração buscar condições mais vantajosas junto ao mercado fornecedor.

O SRP também contribuirá para a racionalização dos estoques, permitindo que a Fundação mantenha quantitativos compatíveis com sua capacidade de armazenamento e com a frequência de utilização dos materiais. Tal medida reduz os riscos de perdas decorrentes de deterioração, vencimento, exposição inadequada, alteração das características dos produtos ou aquisição em quantidade superior à capacidade efetiva de consumo.

Especial atenção deverá ser conferida aos materiais considerados essenciais para atendimento de situações urgentes ou emergenciais de manutenção, especialmente quando a ocorrência puder comprometer a segurança das instalações, a salubridade dos ambientes, o funcionamento de setores hospitalares ou a continuidade dos serviços assistenciais. Para esses casos, o planejamento deverá assegurar condições de fornecimento compatíveis com a criticidade da demanda e com os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também proporcionará maior controle administrativo, permitindo o acompanhamento dos quantitativos estimados, registrados, solicitados, entregues e dos respectivos saldos, possibilitando que a Administração avalie continuamente o comportamento da demanda e adote tempestivamente as providências necessárias para evitar desabastecimentos.

Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, com fornecimento parcelado e sob demanda, apresenta-se como solução tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente compatível com a natureza do objeto, permitindo à Fundação Hospitalar de Janaúba/MG adquirir os materiais de construção e manutenção predial de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata.

Assim, a adoção do SRP contribuirá para assegurar a continuidade das atividades de manutenção, conservação, reparação, reforma e adequação da infraestrutura hospitalar, promovendo maior eficiência na gestão dos estoques, redução de desperdícios, melhor utilização dos recursos públicos e capacidade de resposta às necessidades programadas e não programadas da instituição, em consonância com a sistemática prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Julgamento pelo menor preço

Considerando as características da solução pretendida, adotar-se-á o critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, ainda, o disposto no art. 34, segundo o qual o julgamento pelo menor preço deverá considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

A adoção desse critério mostra-se adequada considerando que o objeto compreende a futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção, conservação, reparação, reforma e

adequação da infraestrutura física da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, constituídos, em regra, por bens cujas características técnicas, padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente no instrumento convocatório, permitindo a comparação das propostas sem necessidade de avaliação subjetiva de técnica.

Os materiais abrangidos pela contratação poderão ser objetivamente especificados mediante requisitos relacionados, conforme a natureza de cada item, à composição, matéria-prima, dimensões, espessura, resistência, capacidade, potência, acabamento, aplicação, rendimento, durabilidade, compatibilidade, unidade de fornecimento, acondicionamento e demais características técnicas necessárias ao adequado emprego do produto, bem como ao atendimento das normas da ABNT, INMETRO e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis, quando exigíveis para o respectivo material.

Dessa forma, o julgamento pelo menor preço não implicará a aceitação automática do produto que apresente simplesmente o menor valor, uma vez que a proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de qualidade, resistência, segurança, durabilidade, desempenho e compatibilidade estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

A análise das propostas deverá, portanto, considerar conjuntamente a conformidade técnica do material ofertado e a vantajosidade econômica da proposta, de modo que somente poderá ser aceita a oferta que, além de apresentar o menor preço, demonstre atendimento integral às condições mínimas estabelecidas pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

Essa cautela mostra-se especialmente necessária considerando que os materiais serão utilizados em instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, serviços de pintura, alvenaria, impermeabilização, cobertura, revestimentos, acabamentos, reparos e demais intervenções de manutenção predial, de modo que a utilização de produtos inadequados ou de qualidade inferior poderá reduzir a vida útil das intervenções, ocasionar retrabalho, aumentar os custos de manutenção e, em determinadas situações, comprometer a segurança, a funcionalidade e a conservação dos ambientes hospitalares.

8.3. Justificativas técnicas para indicação das marcas

A indicação de determinadas marcas na descrição de alguns itens da presente contratação decorre da necessidade de preservar a padronização técnica, funcional e estética já adotada nas instalações da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, especialmente considerando que os materiais serão empregados, em sua maioria, em atividades de manutenção, substituição, complementação, reforma e adequação de ambientes e sistemas já existentes.

A medida encontra fundamento no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite, excepcionalmente e mediante justificativa formal, a indicação de marcas ou modelos quando necessária à padronização do objeto, à manutenção da compatibilidade com padrões já adotados pela Administração ou

quando determinada marca ou modelo for utilizado apenas como referência para melhor compreensão do padrão pretendido.

A Fundação Hospitalar possui ambientes e instalações em funcionamento contínuo, nos quais já existem padrões definidos de acabamento, dimensões, sistemas de encaixe, tonalidades, texturas, formatos, resistência, durabilidade e desempenho. A aquisição de materiais incompatíveis ou significativamente diferentes poderá ocasionar retrabalho, necessidade de substituição de componentes ainda em condições de uso, aumento da quantidade de peças de reposição mantidas em estoque, dificuldades de manutenção e perda da uniformidade das instalações.

As marcas indicadas deverão, portanto, ser compreendidas de acordo com a finalidade técnica estabelecida para cada grupo de materiais, não constituindo preferência subjetiva por fabricante.

a) Materiais elétricos – referência Tramontina Liz

Para os itens 24, 25, 26, 29 a 39 e 59 a 61, relativos a interruptores, módulos de tomadas, módulos cegos, placas, suportes e conjuntos de tomadas, foi indicada como referência a linha Tramontina Liz.

A referência decorre da necessidade de preservar o padrão dos componentes elétricos já adotados nas instalações da Fundação Hospitalar, especialmente quanto às dimensões, acabamento, sistema de montagem, encaixe entre módulos, placas e suportes e uniformidade visual dos pontos elétricos.

Em intervenções de manutenção e substituição parcial, a utilização de componentes pertencentes a padrões incompatíveis poderá exigir a retirada de placas, suportes e módulos ainda em perfeito estado de utilização apenas para permitir a instalação de novo componente, provocando desperdício, retrabalho e aumento do custo da manutenção.

A padronização desses materiais também proporciona maior racionalização do estoque de peças de reposição, simplifica as atividades realizadas pela equipe de manutenção e reduz o risco de incompatibilidade entre módulos, suportes, placas, interruptores e tomadas utilizados nas diferentes dependências da instituição.

A referência à linha Tramontina Liz, contudo, não deverá ser interpretada automaticamente como exclusividade de marca. Poderão ser admitidos produtos de outros fabricantes, desde que apresentem padrão equivalente ou superior e comprovem integralmente a compatibilidade técnica, dimensional, funcional e de instalação exigida para o respectivo item, quando essa compatibilidade for necessária.

Caso a Fundação pretenda exigir exclusivamente determinado padrão por incompatibilidade efetiva com sistemas de outros fabricantes, essa condição deverá permanecer documentada no processo mediante levantamento dos componentes existentes, registros fotográficos, fichas técnicas ou manifestação do setor de manutenção que demonstre objetivamente a necessidade de compatibilidade, em conformidade com o art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021.

b) Tintas – referências Suvinil, Coral e Eucatex

Para os itens 54, 55 e 56, relativos à tinta epóxi à base de água e às tintas acrílicas laváveis, antimanchas e antibacterianas, foram indicadas como referências as marcas Suvinil, Coral e Eucatex.

Nesse caso, as marcas possuem a finalidade de estabelecer parâmetro mínimo de qualidade e desempenho, considerando a utilização dos produtos em ambiente hospitalar, no qual as superfícies estão submetidas a procedimentos frequentes de limpeza, higienização e conservação.

Pretende-se assegurar produtos que apresentem características adequadas de cobertura, aderência, acabamento, rendimento, resistência à limpeza, lavabilidade, durabilidade, secagem e, conforme o respectivo item, propriedades antimicrobiana, antimanchas e antibacterianas, evitando a aquisição de materiais de baixa qualidade que possam exigir repinturas frequentes, aumentar o consumo de mão de obra e materiais e comprometer a conservação dos ambientes.

A indicação das marcas Suvinil, Coral e Eucatex possui natureza referencial, não configurando exclusividade. Serão admitidas tintas de outras marcas que apresentem qualidade equivalente ou superior, desde que comprovem o atendimento integral às características técnicas e aos níveis mínimos de desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

A equivalência poderá ser demonstrada, quando necessário, mediante ficha técnica, boletim técnico, catálogo do fabricante, laudo, certificado ou outro documento idôneo que permita verificar objetivamente características como rendimento, acabamento, resistência, lavabilidade, propriedades específicas e demais requisitos exigidos para o item.

c) Finalidade da padronização

A utilização das marcas de referência tem como finalidade proporcionar:

- a) continuidade do padrão construtivo e de acabamento das instalações da Fundação;
- b) compatibilidade entre novos materiais e componentes já instalados;
- c) redução de retrabalhos e adaptações desnecessárias;
- d) aproveitamento de peças e componentes ainda em condições de uso;
- e) racionalização do estoque de materiais de reposição;
- f) maior facilidade nas atividades de manutenção preventiva e corretiva;
- g) preservação da uniformidade estética e funcional dos ambientes;
- h) obtenção de materiais com padrão mínimo de resistência, qualidade e durabilidade; e
- i) redução do custo global de manutenção ao longo da vida útil dos materiais.

A Administração não pretende, com tais referências, afastar injustificadamente produtos de outros fabricantes. A análise deverá observar critérios objetivos de equivalência e compatibilidade, sendo vedada a

rejeição de produto exclusivamente por não pertencer às marcas mencionadas, quando demonstrado que atende integralmente às especificações e ao padrão de qualidade exigido.

Dessa forma, as referências às marcas Tramontina Liz, Suvinil, Coral e Eucatex encontram-se justificadas pela necessidade de padronização, compatibilidade e estabelecimento de parâmetro mínimo de qualidade, conforme a natureza de cada item, observando-se o disposto no art. 41, inciso I, alíneas “a”, “b” e “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, preservando-se simultaneamente a competitividade, a isonomia, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DO OBJETO EM LOTES DIVERSOS OU LOTE ÚNICO

O presente certame será conduzido sob o critério de julgamento pelo menor preço por item, solução que se mostra mais adequada às características da demanda da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, composta por materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, de pintura, acabamento, ferragens, iluminação, alvenaria, impermeabilização e demais materiais correlatos destinados à manutenção, conservação, reparação, reforma e adequação da infraestrutura física hospitalar.

Embora determinados materiais apresentem afinidade quanto à sua aplicação ou segmento comercial, os itens possuem características técnicas, unidades de fornecimento, aplicações, especificações, fabricantes e mercados fornecedores distintos, circunstância que favorece o parcelamento individualizado da contratação.

A opção pelo julgamento por item encontra fundamento no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o planejamento das compras deverá observar o princípio do parcelamento quando técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a competitividade e proporcionar melhor aproveitamento das condições existentes no mercado.

No caso concreto, o parcelamento por item mostra-se especialmente adequado porque a demanda reúne materiais de naturezas bastante distintas, abrangendo, entre outros, areia, cimento, argamassas, blocos cerâmicos, cabos elétricos, fechaduras, interruptores, tomadas, placas e módulos elétricos, discos de corte, materiais para pintura, luminárias e painéis de LED, selantes, silicones, tintas, torneiras e demais materiais empregados nas atividades de manutenção e infraestrutura.

A análise técnica demonstra que, como regra, não existe interdependência funcional entre os itens capaz de exigir sua contratação conjunta em lote único. Cada material possui aplicação própria e poderá ser

adquirido, fornecido e utilizado independentemente dos demais, sem prejuízo à funcionalidade da solução ou à execução das atividades de manutenção.

O julgamento por item mostra-se adequado, especialmente, pelas seguintes razões:

- a) amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas que comercializam apenas determinadas categorias de materiais, sem obrigá-las a fornecer a totalidade dos produtos contemplados na contratação;
- b) favorece a participação de fabricantes, distribuidores, revendedores e fornecedores especializados em segmentos específicos, como materiais elétricos, hidráulicos, pintura, ferragens, iluminação e materiais básicos de construção;
- c) evita a concentração da contratação em número reduzido de empresas capazes de comercializar simultaneamente todas as categorias de produtos;
- d) permite a aferição da vantajosidade individualmente para cada material, possibilitando que a Administração obtenha o menor preço entre as propostas tecnicamente aceitáveis;
- e) reduz o risco de que preços superiores em determinados materiais sejam compensados por preços inferiores em outros componentes de eventual lote, dificultando a identificação da real vantajosidade de cada item;
- f) possibilita a análise individual das especificações técnicas de cada produto, especialmente quanto a dimensões, composição, resistência, capacidade, acabamento, desempenho, compatibilidade e atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- g) reduz os impactos decorrentes da eventual inexecução de determinado fornecedor, uma vez que eventual inadimplemento poderá permanecer restrito aos itens por ele adjudicados, sem comprometer necessariamente o fornecimento de todo o conjunto de materiais;
- h) possibilita maior flexibilidade na gestão dos estoques e das Ordens de Fornecimento, considerando que os materiais possuem frequências de utilização distintas; e
- i) favorece a participação de empresas de diferentes portes e especialidades, contribuindo para a ampliação da disputa e para a seleção das propostas mais vantajosas.

Sob o aspecto mercadológico, o julgamento por item também se mostra adequado porque os produtos não pertencem necessariamente ao mesmo segmento comercial. Uma empresa especializada em materiais elétricos pode não comercializar materiais de alvenaria, tintas ou torneiras; da mesma forma, fornecedores de materiais hidráulicos podem não atuar com iluminação, ferragens ou produtos de acabamento. O agrupamento indiscriminado dessas categorias poderia reduzir o universo de potenciais participantes e criar barreiras desnecessárias à competição.

A adjudicação individualizada também permite melhor adequação das propostas às especificações de cada produto, favorecendo a aquisição de materiais com características compatíveis com as necessidades da Fundação e com os padrões técnicos e construtivos existentes.

Ressalva-se que determinados itens possuem relação de padronização ou compatibilidade, especialmente alguns componentes elétricos integrantes de uma mesma linha de placas, suportes, módulos, interruptores e tomadas. Contudo, essa circunstância não torna obrigatória a formação de lote, desde que o Termo de Referência estabeleça de maneira objetiva os requisitos de compatibilidade técnica e funcional exigidos para cada material.

Nesses casos, a Administração deverá assegurar que os produtos ofertados atendam ao padrão necessário para sua instalação e utilização conjunta com os componentes já existentes, observando-se as justificativas de padronização constantes do processo e o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do mesmo modo, as referências às marcas Tramontina Liz, Suvini, Coral e Eucatex, quando constantes da descrição dos itens, deverão ser interpretadas conforme a justificativa técnica específica do processo, especialmente quanto à padronização, compatibilidade ou definição de padrão mínimo de qualidade, não constituindo, por si só, motivo para agrupamento dos respectivos produtos em lote único.

Dessa forma, não se identifica vantagem técnica ou econômica suficiente para o agrupamento geral da contratação em lote único ou em grandes lotes. Pelo contrário, a reunião de materiais pertencentes a segmentos comerciais distintos poderia reduzir a competitividade, limitar a participação de fornecedores especializados e aumentar o risco de preços menos vantajosos.

Além disso, considerando a quantidade e diversidade dos materiais, eventual concentração em lote único poderia ocasionar maior dependência de um único fornecedor, ampliando os impactos decorrentes de atrasos ou inexecução contratual e comprometendo simultaneamente diferentes atividades de manutenção da Fundação.

Conclui-se, portanto, que o parcelamento da solução por item constitui a alternativa mais adequada, técnica e economicamente viável, permitindo maior participação de interessados, julgamento objetivo, melhor aproveitamento das condições comerciais disponíveis no mercado e redução dos riscos associados à concentração do fornecimento.

Assim, recomenda-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, em consonância com o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se que a adjudicação individualizada preserve os requisitos técnicos, de qualidade, desempenho, compatibilidade e padronização estabelecidos para cada material.

Dessa forma, o julgamento por item mostra-se a solução mais compatível com a futura e eventual aquisição de materiais destinados à manutenção, conservação, reparação, reforma e adequação da infraestrutura física da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, promovendo maior competitividade, economicidade, segurança no abastecimento e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

10. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A descrição dos produtos foi levantada após profunda pesquisa mercadológica e conforme necessidades específicas compras realizadas nos últimos anos, sendo o mais viável a Fundação Hospitalar realizar **LICITAÇÃO PRÓPRIA** processada por **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **ELETRÔNICA**, do tipo **JULGAMENTO POR ITEM** pelo menor valor, para uma compra eficiente para a Administração Pública.

11. DA GARANTIA DO PRODUTO

11.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

11.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos que porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

11.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

12. NATUREZA DO OBJETO

12.1. Trata-se de aquisição:

- () Serviço Comum;
- () Serviço Técnico;
- (x) Material de consumo;
- () Material Permanente.

13. DOS PRAZOS

13.1. O fornecimento dos materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, de pintura, acabamento, ferragens, iluminação e demais materiais destinados à manutenção, conservação, reparação, reforma e adequação da infraestrutura física da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG será realizado de forma parcelada

e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP.

13.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA, devendo cada solicitação ser atendida integralmente quanto aos itens, quantitativos, especificações, marcas/modelos constantes da proposta aceita, quando aplicável, e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. Em situações de urgência ou emergência, devidamente caracterizadas e justificadas pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, especialmente quando a indisponibilidade do material puder comprometer a segurança das instalações, o funcionamento de setores hospitalares, a continuidade dos serviços assistenciais ou a execução de reparos emergenciais, a CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento específica.

13.4. Para fins do item anterior, poderão ser consideradas situações de urgência ou emergência, entre outras, aquelas relacionadas a vazamentos, infiltrações, falhas ou danos em instalações elétricas e hidráulicas, rompimentos, avarias em portas e fechaduras, comprometimento da iluminação, danos estruturais ou de acabamento que representem risco, bem como outras ocorrências que demandem reparação imediata para manutenção da segurança e do funcionamento da unidade hospitalar.

13.5. A caracterização da situação de urgência ou emergência deverá constar expressamente da Ordem de Fornecimento ou da solicitação encaminhada à CONTRATADA, não se aplicando automaticamente o prazo de 24 (vinte e quatro) horas às demandas ordinárias.

13.6. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, situado na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, Janaúba/MG, CEP 39.440-065, no horário compreendido entre 07h00 e 17h00, de segunda a sexta-feira, salvo quando a urgência da demanda exigir horário ou local diverso, previamente indicado pela Administração.

13.7. A Ordem de Fornecimento será emitida pela Fundação Hospitalar e encaminhada à CONTRATADA por meio eletrônico, inclusive para o endereço de e-mail oficialmente informado no processo de contratação, considerando-se iniciado o prazo de entrega a partir da comprovação de seu recebimento.

13.8. O prazo ordinário de entrega previsto no item 14.2 poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, desde que a CONTRATADA apresente solicitação formal, fundamentada e acompanhada da respectiva comprovação antes do término do prazo originalmente estabelecido, cabendo à Administração avaliar a justificativa e decidir expressamente sobre sua aceitação.

13.9. A prorrogação não constituirá direito automático da CONTRATADA e somente poderá ser autorizada quando o motivo apresentado estiver devidamente comprovado e não houver prejuízo à continuidade das atividades da Fundação. Nas solicitações classificadas como urgentes ou emergenciais, eventual

impossibilidade de cumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas deverá ser imediatamente comunicada e comprovada, para adoção das providências administrativas cabíveis.

13.10. Por se tratar de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços, as entregas serão realizadas parceladamente ao longo da vigência da Ata, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Fundação, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.11. A CONTRATADA não poderá estabelecer quantidade mínima de fornecimento, valor mínimo de faturamento, número mínimo de unidades, sacos, rolos, latas, metros cúbicos, pacotes ou quaisquer outras condições comerciais não previstas no instrumento convocatório como requisito para atendimento das Ordens de Fornecimento.

13.12. Todas as despesas relacionadas à entrega, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos, deverão estar incluídas nos preços registrados, não sendo admitida cobrança adicional à Fundação Hospitalar.

13.14. O recebimento dos materiais será realizado pelo Almoxarifado da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, com auxílio do setor requisitante e/ou do responsável técnico pela manutenção, quando necessário, mediante conferência dos quantitativos, especificações técnicas, integridade, qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, Edital, proposta aceita e Ordem de Fornecimento.

13.15. O recebimento inicial terá caráter provisório, ficando a aceitação definitiva condicionada à conferência quantitativa e qualitativa e à verificação da conformidade dos materiais com as especificações contratadas, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.16. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, danificados, defeituosos, com características divergentes, incompatíveis com o padrão exigido ou que apresentem qualquer outra desconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela Administração.

13.17. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Fundação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação formal da Administração ou, quando se tratar de material relacionado a situação de urgência ou emergência, em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme determinação constante da notificação.

13.18. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega ou de substituição poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas e sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, quando houver, e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. INDICADORES DE DESEMPENHO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os indicadores de desempenho da presente contratação têm por finalidade mensurar, acompanhar e avaliar a eficiência, regularidade, qualidade, tempestividade e conformidade do fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, de pintura, acabamento, iluminação, ferragens e demais materiais

destinados às atividades de manutenção, conservação, reparação, reforma e adequação da infraestrutura física da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

14.2. O acompanhamento deverá verificar se os materiais fornecidos atendem integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, resistência, durabilidade, dimensões, composição, capacidade, potência, tensão, acabamento, tonalidade, compatibilidade, desempenho, integridade, acondicionamento, garantia e atendimento às normas técnicas aplicáveis, conforme a natureza de cada item.

14.3. Deverá ser igualmente avaliado o cumprimento dos prazos de entrega, considerando-se o prazo ordinário de até 05 (cinco) dias úteis e, quando expressamente caracterizada pela Fundação situação de urgência ou emergência, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, especialmente nas ocorrências capazes de comprometer a segurança das instalações, o funcionamento dos ambientes hospitalares ou a continuidade dos serviços assistenciais.

14.4. O monitoramento sistemático permitirá identificar falhas de fornecimento, atrasos, produtos em desacordo com as especificações, problemas de qualidade e demais ocorrências capazes de prejudicar as atividades de manutenção e conservação da infraestrutura hospitalar, possibilitando a adoção tempestiva de medidas preventivas e corretivas.

14.5. Indicador de Cumprimento do Prazo Ordinário de Entrega

14.5.1. Indicador: percentual de Ordens de Fornecimento ordinárias atendidas dentro do prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.

14.5.2. Meta: $\geq 95\%$ das Ordens de Fornecimento atendidas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

14.5.3. Finalidade: assegurar a disponibilidade tempestiva dos materiais necessários às atividades programadas de manutenção, conservação, reparação e adequação da infraestrutura da Fundação.

14.6. Indicador de Atendimento das Demandas Urgentes e Emergenciais

14.6.1. Indicador: percentual de Ordens de Fornecimento expressamente classificadas pela Fundação como urgentes ou emergenciais atendidas no prazo máximo estabelecido.

14.6.2. Meta: 100% das solicitações urgentes ou emergenciais atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

14.6.3. Finalidade: assegurar resposta tempestiva às situações que possam comprometer a segurança das instalações, o funcionamento de setores hospitalares, a continuidade da assistência ou a execução imediata de reparos indispensáveis.

14.7. Indicador de Conformidade Técnica dos Materiais

14.7.1. Indicador: percentual dos materiais entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

14.7.2. Meta: $\geq 98\%$ de conformidade.

14.7.3. Critérios de avaliação: serão consideradas, conforme aplicáveis a cada material, características como tipo, composição, matéria-prima, dimensões, espessura, bitola, seção nominal, tensão, potência, fluxo luminoso, temperatura de cor, grau de proteção, resistência, capacidade, acabamento, tonalidade, volume, peso, rendimento, compatibilidade, vida útil e demais requisitos constantes do Termo de Referência.

14.7.4. Finalidade: assegurar que os materiais adquiridos sejam tecnicamente adequados às atividades de manutenção e às características da infraestrutura hospitalar existente.

14.8. Indicador de Qualidade e Integridade dos Materiais

14.8.1. Indicador: percentual dos materiais recebidos sem defeitos, avarias, deformações, quebras, vazamentos, oxidação, violação de embalagem, sinais de deterioração ou quaisquer outras condições capazes de comprometer sua utilização.

14.8.2. Meta: $\geq 98\%$ dos materiais entregues em perfeitas condições.

14.8.3. Finalidade: reduzir perdas, retrabalho, substituições e atrasos nas atividades de manutenção decorrentes do fornecimento de materiais inadequados.

14.9. Indicador de Produtos Recusados ou Substituídos

14.9.1. Indicador: percentual de materiais recusados ou submetidos à substituição em razão de defeitos, avarias, divergência de especificação, incompatibilidade, qualidade inadequada ou qualquer outra desconformidade imputável à CONTRATADA.

14.9.2. Meta: $\leq 2\%$ do total fornecido.

14.9.3. Finalidade: avaliar a qualidade e a confiabilidade dos materiais fornecidos e identificar eventuais ocorrências reiteradas capazes de comprometer a execução da contratação.

14.10. Indicador de Atendimento Integral às Ordens de Fornecimento

14.10.1. Indicador: percentual de Ordens de Fornecimento atendidas integralmente quanto aos itens, quantitativos, unidades de fornecimento, especificações, características e demais condições estabelecidas pela Fundação.

14.10.2. Meta: $\geq 95\%$.

14.10.3. Finalidade: evitar entregas incompletas ou divergentes que possam atrasar ou impedir a execução das atividades de manutenção, conservação, reparação e reforma.

14.11. Indicador de Compatibilidade e Padronização

14.11.1. Indicador: percentual dos materiais cuja aplicação dependa de compatibilidade ou padronização com componentes e instalações existentes entregues em conformidade com o padrão técnico estabelecido no Termo de Referência.

14.11.2. Meta: 100%.

14.11.3. Finalidade: preservar a compatibilidade funcional e, quando tecnicamente necessária, a padronização dos componentes já existentes na Fundação, evitando adaptações indevidas, retrabalho, substituições desnecessárias e desperdício de recursos públicos.

14.11.4. Esse indicador deverá receber especial atenção nos itens 24 a 26, 29 a 39 e 59 a 61, referentes a interruptores, módulos, placas, suportes e tomadas, para os quais foi estabelecida referência à linha Tramontina Liz, bem como nos itens 54, 55 e 56, relacionados às tintas com referências de padrão de qualidade, observada a justificativa técnica constante do processo.

14.12. Indicador de Atendimento às Solicitações de Substituição

14.12.1. Indicador: percentual de materiais recusados que forem substituídos pela CONTRATADA dentro do prazo determinado pela Administração.

14.12.2. Meta: $\geq 95\%$ das substituições realizadas dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo da exigência de atendimento integral das substituições relacionadas a demandas urgentes.

14.12.3. Finalidade: assegurar a correção tempestiva das desconformidades e impedir que materiais inadequados comprometam o cronograma das atividades de manutenção.

14.13. Indicador de Continuidade do Fornecimento

14.13.1. Indicador: número de ocorrências em que atividade essencial de manutenção ou reparação tenha sido suspensa ou significativamente prejudicada em razão de atraso ou ausência de fornecimento imputável à CONTRATADA.

14.13.2. Meta: zero ocorrência crítica.

14.13.3. Finalidade: reduzir o risco de paralisação de intervenções necessárias à segurança, conservação e funcionamento da infraestrutura hospitalar.

14.14. Indicador de Garantia dos Materiais

14.14.1. Indicador: percentual de solicitações de garantia, troca ou correção decorrentes de defeitos de fabricação atendidas nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.14.2. Meta: 100% das ocorrências devidamente solucionadas.

14.14.3. Finalidade: assegurar que materiais com defeitos de fabricação ou falhas constatadas durante o período de garantia sejam adequadamente substituídos ou corrigidos, sem custos adicionais para a Fundação.

14.15. Forma de acompanhamento e fiscalização

14.15.1. O acompanhamento dos indicadores será realizado pelo Gestor e pelos Fiscais da contratação, com apoio do Almoxarifado, do setor de manutenção e infraestrutura e dos demais setores requisitantes da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

14.15.2. A fiscalização compreenderá a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues; verificação da correspondência entre o produto ofertado e a especificação aprovada; conferência da marca,

modelo ou referência constante da proposta, quando aplicável; verificação das dimensões, capacidades, características elétricas, hidráulicas, construtivas e de acabamento; análise da integridade dos materiais e embalagens; acompanhamento dos prazos de entrega; registro das recusas e substituições; e acompanhamento das medidas corretivas adotadas pela CONTRATADA.

14.15.3. Considerando a diversidade do objeto, os critérios de recebimento deverão ser aplicados de acordo com a natureza de cada material. Assim, areia, brita, cimento, argamassa e blocos cerâmicos deverão ser avaliados segundo suas características próprias; cabos, tomadas, interruptores, módulos, placas e luminárias, conforme seus requisitos elétricos e de compatibilidade; tintas, massas, seladores, silicones e adesivos, conforme composição, volume, acabamento, tonalidade e demais características estabelecidas; e torneiras e componentes hidráulicos, conforme dimensões, material, sistema de acionamento, conexão e demais especificações pertinentes.

14.15.4. Nos materiais para os quais houver referência de marca, linha ou modelo em razão da necessidade de padronização, compatibilidade ou manutenção do padrão construtivo existente, a fiscalização deverá verificar o atendimento à condição expressamente estabelecida no Termo de Referência e à respectiva justificativa técnica constante do processo.

14.15.5. Os resultados deverão ser registrados em relatórios de fiscalização, termos ou documentos de recebimento, controles de estoque, registros de Ordens de Fornecimento, notificações e demais documentos administrativos, permitindo a formação de histórico de desempenho dos fornecedores e dos materiais utilizados pela Fundação.

14.15.6. O descumprimento de determinada meta de desempenho não implicará, isoladamente, aplicação automática de penalidade. As ocorrências deverão ser analisadas conforme sua gravidade, frequência, impacto, circunstâncias e responsabilidade da CONTRATADA, podendo resultar em notificação, determinação de substituição, glosa, aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e demais providências cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.15.7. Dessa forma, os indicadores permitirão que a Fundação acompanhe não apenas o cumprimento formal das Ordens de Fornecimento, mas também a qualidade, compatibilidade, tempestividade e efetividade dos materiais adquiridos, assegurando que a contratação contribua efetivamente para a manutenção, conservação, reparação, reforma e adequação da infraestrutura hospitalar, com redução de falhas, desperdícios e interrupções dos serviços.

15. RISCOS DA AQUISIÇÃO

A presente contratação ainda não possui gerenciamento de riscos, entretanto, lista-se a seguir os riscos identificados na última contratação:

Risco:	Contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total
---------------	--

Probabilidade (alto, médio, baixo)	Id	Dano	Impacto (alto, médio, baixo)
Média	1	Atrasar entrega	alto
Baixa	2	Inexecução parcial ou total da obrigação	MÉDIO
Média	3	Recusar-se a troca ou substituição	MÉDIO
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Acompanhamento dos prazos de execução da demanda		Gestor da contratação
1, 2 e 3	Composição de sanções contratuais adequadas		Equipe de planejamento da contratação
2	Rescisão da contratação e convocação da empresa que apresentar a segunda melhor proposta		Gestor da contratação
3	Não atesto da execução dos serviços		Gestores

16. INDIQUE OS RESULTADOS ESPERADOS COM A AQUISIÇÃO

A presente contratação, destinada à futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, de pintura, acabamento, iluminação, ferragens e demais insumos destinados à manutenção, conservação, reparação, reforma e adequação da infraestrutura física da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, tem como principal resultado esperado assegurar a disponibilidade contínua, regular e tempestiva dos materiais necessários à preservação das condições estruturais, funcionais e operacionais da unidade hospitalar.

Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela Fundação Hospitalar, a adequada conservação de sua infraestrutura física constitui condição indispensável para a continuidade e segurança da prestação dos serviços públicos de saúde. A instituição possui ambientes assistenciais, administrativos e operacionais que funcionam de maneira contínua e estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso intensivo, da circulação de pacientes, profissionais e equipamentos, bem como à ocorrência de falhas, avarias, infiltrações, danos em instalações elétricas e hidráulicas e outras situações que demandam intervenções de manutenção preventiva e corretiva.

Nesse contexto, espera-se que a contratação assegure o fornecimento regular e tempestivo dos materiais necessários às intervenções realizadas pela Fundação, evitando que a indisponibilidade de insumos básicos comprometa ou retarde a execução de reparos, manutenções e adequações indispensáveis ao funcionamento dos ambientes hospitalares.

A contratação deverá proporcionar condições para realização de intervenções em alvenaria, revestimentos, pintura, instalações elétricas, iluminação, instalações hidráulicas, portas e fechaduras, acabamentos e demais componentes da estrutura física, contemplando materiais como areia, brita, cimento, argamassas, blocos cerâmicos, cabos elétricos, tomadas, interruptores, módulos, placas, luminárias e painéis de LED, tintas, massas, seladores, adesivos, silicones, torneiras, ferragens e demais produtos integrantes da demanda.

Sob o aspecto da segurança e funcionalidade da infraestrutura, pretende-se assegurar que os materiais fornecidos apresentem características adequadas de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho e compatibilidade com sua finalidade, observando-se as especificações técnicas e as normas aplicáveis a cada categoria de produto.

Especial atenção deverá ser conferida aos materiais elétricos, considerando que falhas nas instalações podem comprometer a segurança das pessoas, dos equipamentos e dos ambientes hospitalares. A disponibilidade de cabos, tomadas, interruptores, módulos, placas, luminárias e demais componentes permitirá a realização tempestiva de substituições, reparos e adequações das instalações.

Da mesma forma, a disponibilidade de materiais hidráulicos e torneiras destinadas aos ambientes hospitalares permitirá corrigir vazamentos, substituir componentes danificados e realizar adequações necessárias, contribuindo para a conservação das instalações, uso racional da água, higiene dos ambientes e continuidade das atividades desenvolvidas.

Quanto aos materiais de pintura, revestimento e acabamento, espera-se possibilitar a conservação das superfícies internas e externas, recuperação de áreas deterioradas, manutenção das condições de higiene e conservação e preservação do padrão visual e funcional existente na Fundação.

A contratação deverá contribuir também para a padronização dos materiais empregados nas intervenções, especialmente quando a utilização de determinado padrão, linha, acabamento, dimensão, tonalidade ou sistema construtivo for necessária para assegurar compatibilidade com componentes anteriormente instalados.

Nesse sentido, a referência à linha Tramontina Liz nos itens relacionados a interruptores, tomadas, módulos, placas e suportes deverá contribuir para a manutenção da compatibilidade e do padrão das instalações existentes, evitando a coexistência desnecessária de sistemas incompatíveis, adaptações improvisadas, substituição de componentes ainda em condições de uso e aumento da complexidade da manutenção.

Da mesma forma, as referências de marcas estabelecidas para determinados materiais de pintura, quando tecnicamente justificadas no processo, deverão funcionar como parâmetro de qualidade e desempenho, preservadas as condições de competitividade e as regras definidas no Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, associada ao fornecimento parcelado e sob demanda, deverá proporcionar maior flexibilidade à Administração, permitindo que os materiais sejam solicitados de acordo com as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência da Ata, sem obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados.

Essa sistemática mostra-se especialmente importante porque as necessidades de manutenção predial possuem comportamento contínuo, recorrente e parcialmente imprevisível. Embora seja possível planejar intervenções preventivas e programadas, determinadas demandas surgem em decorrência de ocorrências que não podem ser antecipadas com precisão, como vazamentos, infiltrações, falhas elétricas, queima de

luminárias, danos em tomadas e interruptores, defeitos em torneiras, deterioração de revestimentos, quebra de fechaduras e demais situações que demandam atuação corretiva.

Espera-se, ainda, que a previsão de entrega ordinária em até 05 (cinco) dias úteis e, nas situações expressamente caracterizadas como urgentes ou emergenciais, em até 24 (vinte e quatro) horas, proporcione maior capacidade de resposta às necessidades da Fundação, especialmente quando a indisponibilidade do material puder comprometer a segurança, a funcionalidade de determinado ambiente ou a continuidade dos serviços hospitalares.

Sob o aspecto econômico e administrativo, espera-se alcançar melhor aproveitamento dos recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis, mediante planejamento das aquisições, fornecimento parcelado, redução da necessidade de manutenção de estoques excessivos, diminuição de perdas e desperdícios e redução da necessidade de contratações emergenciais.

A disponibilidade dos materiais deverá proporcionar, ainda, melhor aproveitamento da estrutura interna de manutenção da Fundação, permitindo que os profissionais responsáveis executem as intervenções necessárias sem atrasos decorrentes da falta dos insumos indispensáveis.

A ausência ou insuficiência desses materiais poderá ocasionar consequências relevantes, tais como atraso na realização de reparos, agravamento de danos estruturais, paralisação de determinados ambientes, comprometimento das instalações elétricas ou hidráulicas, aumento dos custos de manutenção, necessidade de contratações emergenciais e possíveis impactos sobre a continuidade e a qualidade dos serviços hospitalares.

Diante disso, espera-se que a contratação proporcione os seguintes resultados:

- a) assegurar a disponibilidade contínua e tempestiva dos materiais de construção e manutenção predial necessários à Fundação Hospitalar de Janaúba/MG;
- b) proporcionar condições adequadas para execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparação, reforma e adequação da infraestrutura hospitalar;
- c) reduzir o tempo de resposta para correção de falhas e avarias identificadas nas instalações;
- d) prevenir o agravamento de problemas estruturais, elétricos, hidráulicos, de revestimento, pintura, iluminação e acabamento;
- e) assegurar o fornecimento de materiais com qualidade, resistência, durabilidade, segurança e desempenho compatíveis com sua finalidade;
- f) garantir a conformidade dos materiais com as especificações técnicas e normas aplicáveis, conforme a natureza de cada produto;
- g) preservar, quando tecnicamente necessário, a compatibilidade e padronização com materiais, sistemas e componentes já existentes nas instalações da Fundação;
- h) reduzir adaptações inadequadas, retrabalho e substituições desnecessárias decorrentes da utilização de componentes incompatíveis;

- i) proporcionar maior eficiência às atividades desenvolvidas pelos setores responsáveis pela manutenção, infraestrutura, engenharia, almoxarifado e demais unidades envolvidas;
- j) permitir o fornecimento parcelado e sob demanda, compatibilizando as aquisições com as necessidades efetivamente verificadas;
- k) assegurar atendimento tempestivo das demandas ordinárias e das situações urgentes ou emergenciais, observados os respectivos prazos estabelecidos;
- l) reduzir a necessidade de formação de estoques excessivos, diminuindo riscos de deterioração, perdas, ocupação desnecessária de espaço e desperdícios;
- m) reduzir a necessidade de aquisições emergenciais decorrentes da indisponibilidade de materiais de utilização recorrente;
- n) proporcionar maior economicidade e racionalização dos recursos públicos, mediante planejamento e utilização dos materiais de acordo com as necessidades concretamente verificadas;
- o) melhorar o aproveitamento da mão de obra e da estrutura interna de manutenção, evitando paralisações decorrentes da ausência dos materiais necessários;
- p) contribuir para a manutenção de ambientes seguros, funcionais, conservados e adequados à prestação dos serviços de saúde;
- q) preservar e prolongar a vida útil das edificações, instalações e componentes pertencentes à Fundação;
- r) reduzir custos futuros decorrentes do agravamento de falhas que poderiam ser corrigidas mediante intervenções tempestivas; e
- s) contribuir para a continuidade, segurança e qualidade dos serviços hospitalares, mediante manutenção adequada da infraestrutura necessária ao seu funcionamento.

Dessa forma, os resultados pretendidos não se limitam à simples aquisição de materiais, mas abrangem a obtenção de uma solução capaz de assegurar regularidade do abastecimento, qualidade dos produtos, eficiência da manutenção, padronização e compatibilidade das instalações, resposta tempestiva às ocorrências, racionalização dos estoques e melhor aplicação dos recursos públicos.

Conclui-se, portanto, que a contratação apresenta resultados diretamente relacionados à preservação da infraestrutura física da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG e à manutenção das condições necessárias ao funcionamento seguro e contínuo dos serviços de saúde, contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e para o atendimento dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os Estudos Preliminares, declaramos a viabilidade de registro de preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE**

JANAÚBA/MG., esta solução se demonstra viável econômica e tecnicamente, além de necessária e adequada ao fim que se destina.

18. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES E DIVULGAÇÃO DO PREÇO MÉDIO

18.1. Os valores médio tiveram como base a pesquisa no portal da BIONEXO e com fornecedores que compõe a base de dados do hospital.

18.2. A composição do preço médio da presente contratação foi realizada a partir de criteriosa pesquisa de mercado, utilizando-se como fontes o Portal BIONEXO, amplamente adotado por instituições hospitalares, bem como cotações obtidas junto a fornecedores que integram a base de dados da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, observando-se critérios de razoabilidade, atualidade e aderência à realidade do mercado hospitalar.

18.3. Os valores estimados resultam, ainda, da consolidação das demandas históricas da instituição, considerando o consumo efetivo registrado nos últimos exercícios, devidamente ajustado ao atual cenário de expansão da capacidade assistencial da Fundação, que hoje conta com 130 leitos ativos, funcionamento ininterrupto e atuação como hospital de referência em urgência, emergência e alta complexidade para 14 municípios da região. As estimativas contemplam, inclusive, itens que restaram desertos, cancelados ou fracassados em certames anteriores, mas que se revelaram essenciais à continuidade e à segurança dos serviços hospitalares.

18.4. Os preços apurados possuem caráter meramente estimativo, sendo utilizados como parâmetro interno para fins de planejamento, análise de vantajosidade, controle administrativo e fiscalização pelos órgãos de controle, não representando, em nenhuma hipótese, preço fixo, obrigatório ou vinculante para os licitantes.

18.5. A opção administrativa pela não divulgação detalhada do preço médio no instrumento convocatório encontra respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, bem como nas boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Tal medida visa evitar que o valor estimado funcione como referência artificial ou teto psicológico para os licitantes, o que poderia induzir à apresentação de propostas alinhadas ao preço divulgado, reduzindo a competitividade do certame e limitando a obtenção de descontos mais vantajosos para a Administração.

18.6. A divulgação prévia e detalhada dos valores estimados, especialmente em contratações de fornecimento recorrente e mercado amplamente competitivo, como ocorre no setor de medicamentos e materiais médico-hospitalares, pode ocasionar distorções na formação das propostas, estimular comportamentos oportunistas e comprometer a efetiva disputa de preços, em prejuízo do interesse público. Nesse sentido, a manutenção do caráter reservado do preço médio atua como instrumento de proteção à competição, incentivando os licitantes a apresentarem suas melhores condições comerciais, baseadas em seus próprios custos, margens e estratégias de mercado.

18.7. Ressalta-se que a adoção do preço estimado sigiloso não implica qualquer afronta aos princípios da publicidade ou da transparência, uma vez que os valores permanecem integralmente documentados nos autos do processo administrativo, acessíveis aos órgãos de controle interno e externo. Ademais, após o encerramento da fase competitiva e a conclusão do julgamento das propostas, os preços médios poderão ser disponibilizados aos licitantes interessados, quando solicitados, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da transparência e do controle social.

18.8. Dessa forma, a metodologia adotada busca refletir fielmente a realidade de consumo hospitalar da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, assegurar maior competitividade ao certame, ampliar as chances de obtenção da proposta mais vantajosa e garantir a correta aplicação dos recursos públicos, preservando a eficiência administrativa, a economicidade e a segurança jurídica da contratação.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

19.1. Para atendimento da necessidade relacionada à futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, de pintura, acabamento, iluminação, ferragens e demais insumos destinados à manutenção, conservação, reparação, reforma e adequação da infraestrutura física da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes cuja execução constitua condição necessária para a viabilidade da presente solução.

19.2. O objeto possui natureza autônoma, podendo o fornecimento dos materiais ser realizado independentemente da celebração ou execução simultânea de outros contratos administrativos, uma vez que os produtos serão adquiridos de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelos setores responsáveis pela manutenção e infraestrutura da Fundação.

19.3. Embora os materiais objeto da contratação sejam utilizados na execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, reformas e adequações das instalações prediais, inclusive em sistemas elétricos, hidráulicos, iluminação, alvenaria, pintura, revestimentos, acabamentos e demais componentes da infraestrutura hospitalar, essa relação possui caráter predominantemente operacional, não configurando, por si só, interdependência contratual.

19.4. A Fundação poderá possuir ou realizar outras contratações relacionadas à execução de obras, reformas, serviços especializados de engenharia, manutenção predial ou outros serviços de infraestrutura. Contudo, tais contratações não constituem condição indispensável para a presente aquisição, considerando que os materiais poderão ser utilizados nas atividades rotineiras executadas pela própria estrutura de manutenção da instituição, bem como em intervenções específicas, conforme a necessidade administrativa.

19.5. A eventual existência de contratos de manutenção, obras ou serviços de engenharia deverá ser considerada pela Administração apenas para fins de planejamento, compatibilização de responsabilidades e prevenção de aquisição em duplicidade, especialmente quando determinados materiais já estiverem incluídos como obrigação de fornecimento da empresa responsável pela execução de serviço ou obra específica.

19.6. Dessa forma, deverá ser observado, antes da emissão das Ordens de Fornecimento, se o material solicitado constitui responsabilidade de eventual empresa contratada para determinada obra, reforma ou serviço, evitando que a Fundação adquira diretamente produto cujo fornecimento já esteja contemplado em outro instrumento contratual.

19.7. Conclui-se, portanto, que não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes indispensáveis à viabilidade da presente solução, sendo a aquisição dos materiais considerada autônoma e suficiente para atendimento da necessidade identificada, sem prejuízo da necessária articulação administrativa com eventuais contratos de obras, reformas, manutenção ou serviços de engenharia existentes ou que venham a ser celebrados pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1. A aquisição será para o período de 12(doze) meses, assim o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO de vera ser de 12(doze), podendo se prorrogável renovando-se os saldos.

21. CONCLUSÃO

Diante das análises desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução destinada à futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, de pintura, iluminação, acabamento, ferragens e demais insumos destinados à manutenção, conservação, reparação, reforma e adequação da infraestrutura física da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG mostra-se necessária, tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com o interesse público.

A necessidade da contratação decorre da obrigação institucional de manter a infraestrutura física hospitalar em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança, higiene e continuidade, considerando que a Fundação desenvolve atividades assistenciais de forma contínua e depende diretamente da integridade e funcionalidade de suas instalações para a adequada prestação dos serviços de saúde.

A estrutura física hospitalar está sujeita ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, da circulação de pacientes, profissionais e acompanhantes, da utilização permanente das instalações elétricas e hidráulicas, da ação do tempo, de infiltrações, vazamentos, deterioração de revestimentos, falhas em componentes construtivos e demais ocorrências inerentes à utilização intensiva de uma unidade hospitalar, tornando indispensável a realização permanente de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Nesse contexto, a disponibilidade de materiais de construção e manutenção constitui condição necessária para que os setores responsáveis possam executar, de maneira tempestiva, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, pinturas, recuperação de paredes e revestimentos, substituição de componentes danificados, manutenção de portas, fechaduras, tomadas, interruptores, luminárias, torneiras e demais intervenções necessárias à conservação e adequação dos ambientes hospitalares.

Restou demonstrado que a indisponibilidade desses materiais poderá ocasionar atrasos na execução das manutenções, agravamento de problemas inicialmente simples, aumento dos custos de reparação,

comprometimento da segurança e funcionalidade dos ambientes e, em situações mais relevantes, interferência no funcionamento de setores assistenciais e administrativos da Fundação.

A solução deverá assegurar a disponibilidade de materiais com qualidade, resistência, durabilidade, desempenho e características técnicas compatíveis com sua finalidade, observando-se as normas técnicas e regulamentares aplicáveis a cada categoria de produto, especialmente quando relacionadas às instalações elétricas, hidráulicas, iluminação, revestimentos, pinturas e demais componentes da infraestrutura predial.

Especial atenção deverá ser conferida à padronização dos materiais utilizados nas instalações existentes, principalmente em relação aos componentes elétricos, acabamentos, pinturas e demais produtos cuja substituição isolada possa interferir na compatibilidade técnica, dimensional, funcional ou estética dos ambientes.

Nesse sentido, a indicação de marcas de referência constante de determinados itens deverá possuir caráter técnico e excepcional, fundamentada na necessidade de preservação da padronização, compatibilidade e uniformidade das instalações existentes, observando-se o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021. A referência de marca não deverá constituir preferência subjetiva da Administração, devendo estar relacionada às características objetivamente necessárias à adequada execução da solução.

No caso dos interruptores, módulos, tomadas, placas e suportes, a manutenção do padrão atualmente utilizado pela Fundação possui especial relevância, considerando a necessidade de compatibilidade dimensional e funcional entre os componentes, além da conveniência de evitar a coexistência de diferentes sistemas e padrões nas instalações.

Da mesma forma, para as tintas e materiais de acabamento, a padronização poderá ser necessária para preservar características já existentes de tonalidade, acabamento, resistência, lavabilidade, desempenho e uniformidade visual dos ambientes hospitalares, evitando diferenças perceptíveis entre superfícies novas e aquelas anteriormente executadas.

Quanto à estratégia de atendimento da demanda, a análise das alternativas demonstrou que o fornecimento dos materiais por empresas especializadas do mercado, mediante procedimento licitatório próprio da Fundação Hospitalar, apresenta maior aderência às necessidades institucionais, quando comparado à produção própria dos materiais ou à contratação integrada de empresa para fornecimento dos materiais e execução dos serviços de manutenção.

A aquisição direta no mercado permite que a Fundação mantenha sua autonomia para definir os materiais necessários, suas especificações, quantitativos, padrões de qualidade, condições de fornecimento e critérios de recebimento, aproveitando, simultaneamente, sua estrutura interna para realização das intervenções rotineiras de manutenção.

Verificou-se, ainda, que os materiais contemplados possuem características e padrões de desempenho que podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, possibilitando, em regra,

sua caracterização como bens comuns, mostrando-se adequada a utilização da modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP também se apresenta adequada às características da demanda, especialmente porque as necessidades de manutenção predial possuem natureza contínua, recorrente e variável, não sendo possível determinar antecipadamente, com absoluta precisão, o momento e o quantitativo de cada material que será efetivamente necessário durante todo o período da contratação.

Embora exista histórico de consumo capaz de subsidiar o dimensionamento das quantidades, as demandas também poderão decorrer de situações supervenientes, manutenções corretivas, vazamentos, falhas elétricas ou hidráulicas, deterioração de componentes, reformas, adequações de ambientes e outras intervenções necessárias ao funcionamento da estrutura hospitalar.

Nesse sentido, o SRP permitirá que os materiais sejam solicitados de forma parcelada e sob demanda, observados os quantitativos máximos registrados, evitando a aquisição integral e antecipada dos produtos e proporcionando maior racionalização dos estoques, redução de desperdícios, melhor aproveitamento do espaço físico de armazenamento e utilização eficiente dos recursos públicos.

A sistemática de fornecimento parcelado mostra-se ainda mais relevante considerando que a contratação contempla produtos de naturezas distintas e com padrões diferentes de consumo, desde materiais de utilização recorrente, como cimento, argamassa, cabos elétricos, tomadas, interruptores e materiais de pintura, até produtos utilizados em intervenções específicas.

A previsão de prazo ordinário de entrega de até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, mostra-se compatível com a necessidade de reposição regular dos materiais. Para situações devidamente caracterizadas como urgentes ou emergenciais, relacionadas a ocorrências capazes de comprometer a segurança, funcionalidade da estrutura ou continuidade das atividades hospitalares, deverá ser observado o prazo diferenciado estabelecido no Termo de Referência.

A estimativa dos quantitativos encontra-se fundamentada principalmente no histórico de consumo dos últimos exercícios, nas necessidades verificadas pelos setores responsáveis pela manutenção, na necessidade de reposição dos materiais utilizados e na projeção das intervenções necessárias durante o período da contratação. Dessa forma, busca-se evitar tanto o subdimensionamento da demanda quanto a formação desnecessária de estoques.

Quanto ao parcelamento da solução, considerando a diversidade dos materiais contemplados e a existência de diferentes segmentos fornecedores, mostra-se tecnicamente recomendável que o julgamento seja realizado pelo menor preço por item, sempre que não houver justificativa técnica específica para eventual agrupamento.

O parcelamento por item tende a permitir a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos, tais como materiais elétricos, hidráulicos, construção civil, tintas, iluminação,

ferragens e acabamentos, evitando que a exigência de fornecimento da totalidade do objeto restrinja indevidamente a competitividade.

Essa sistemática também possibilita que a Administração obtenha a proposta economicamente mais vantajosa para cada produto, evitando que diferenças de preços entre categorias distintas sejam compensadas dentro de um lote amplo e heterogêneo.

Sob o aspecto dos resultados pretendidos, espera-se que a contratação proporcione disponibilidade contínua e tempestiva dos materiais necessários à manutenção da infraestrutura, maior agilidade na realização dos reparos, redução do risco de agravamento de falhas prediais, melhoria das condições de conservação dos ambientes, padronização das instalações, redução da necessidade de contratações emergenciais e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se, ainda, assegurar condições adequadas para a execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva, proporcionando maior vida útil às instalações e componentes existentes e contribuindo para a preservação do patrimônio público.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua condição indispensável à viabilidade da solução. Eventuais contratos de obras, reformas ou serviços de manutenção possuem relação operacional com os materiais, mas não impedem a realização autônoma da presente contratação. Deverá apenas ser observado, antes das solicitações, se determinado material já constitui obrigação de fornecimento de empresa contratada para obra ou serviço específico, evitando duplicidade de despesas.

Diante do conjunto dos elementos apresentados, verifica-se que a solução planejada atende aos requisitos de necessidade, adequação, proporcionalidade, viabilidade técnica, eficiência operacional, economicidade e interesse público, encontrando-se compatível com os objetivos do planejamento estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, recomendando o prosseguimento do planejamento para realização de licitação própria pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, fornecimento parcelado e julgamento pelo menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e desempenho, as justificativas de padronização e referência de marcas, os prazos de fornecimento e as demais condições estabelecidas nos documentos que instruem a contratação.

Conclui-se, portanto, que a contratação constitui medida necessária para assegurar a manutenção, conservação, reparação e adequação contínua da infraestrutura da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, proporcionando condições físicas adequadas ao funcionamento dos setores assistenciais, administrativos e operacionais, preservando o patrimônio público e contribuindo diretamente para a continuidade e qualidade dos serviços hospitalares, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Janaúba-MG., 11 de agosto de 2026.

Jorge Barbosa da Silva Neto
Coordenador do almoxarifado

III – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL 035/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

(papel timbrado da empresa licitante)

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.

PROPOSTA COMERCIAL			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone e e-mail de contato			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF:	
Conta:	Agencia:	Banco:	

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
TOTAL						

1- **CONDIÇÕES GERAIS:** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2- **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA :** De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos

sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3- Preço total da Proposta (em algarismos): R\$____ Valor por extenso: _____

4- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma):
_____ (_____) dias.

_____, _____, de _____ de 2026.

Assinatura:_____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

IV– DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL 035/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

(papel timbrado da empresa licitante)

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob o nº....., FONE: (0xx.....) **DECLARAMOS** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, que:

A- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

B- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

C- Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem Como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

D- Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

E- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

F- Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM () NÃO ().

G- DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Assinatura:_____.

H- DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que consente expressamente que a Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., realize o tratamento de seus dados pessoais nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 13.709/2016.

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

V– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL 035/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL Nº 000/2026, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 000/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA :

CNPJ:

ENDERENÇO:

REPRESENTANTE

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo ao EDITAL Nº 000/2026, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 000/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITE M	UNID	QUAN T	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
----------	------	-----------	-----------	-------	------------------	---------------

TOTAL						

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. Vedação a acréscimo de quantitativos
- 3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.9.2 Mantiverem sua proposta original.
- 4.9.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores

registrados na ata.

4.9.4 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.7 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.9.8 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.9.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.11 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada.

4.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.9.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.15 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.16 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.17 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital, casos de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

V- MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

EDITAL 035/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAUBA-MG, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), conforme valores unitários e totais lançados no mapa acima.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade dos fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista exigidos em lei;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução;

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as demais reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos referida na cláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis futuros, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.16. Cumprir as normas de segurança do Contratante, bem como a legislação aplicável de âmbito federal, estadual e municipal;
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas legais e regulamentares pertinentes, mantendo limpo e seguro o local de execução do objeto;
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.19. Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a Constituição Federal e a legislação trabalhista, observando as restrições quanto à idade, condição de aprendiz e proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:

-Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

-O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1500001002. Ficha: 1375.

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1501000000. Ficha: 1376.

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1600000000. Ficha: 1377.

14.1.1.10.302.11.2143.3390300. Fonte: 1621000000. Ficha: 1378.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Janaúba-MG., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-